

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
vice-Governador



Macapá-Amapá
15 de Julho de 2019 - Segunda-feira
Circulação: 16.07.2019 às 20:00h
Exemplar com 37 páginas
Nº 6959

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 2.424 DE 15 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre as alterações do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá - RURAP e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º O Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá - RURAP, criado pelo Decreto nº 122, de 23 de agosto de 1991, autarquia estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR, com patrimônio e receita próprios, autonomia administrativa e financeira, passa a denominar-se Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, com sede e foro em Macapá, Estado do Amapá.

Parágrafo único. A sigla RURAP bem como a expressão Instituto, nos termos desta Lei, se equivale à denominação da Entidade.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2º O Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP tem por finalidade executar o serviço de assistência técnica e extensão, gerar e adaptar as tecnologias, orientar a produção e o comércio de produtos, promover a organização, padronizar, classificar e melhorar a qualidade dos produtos agropecuários, agroindustriais, pesqueiros, florestais e minerais, assim como, implementar a política estadual orientada para o apoio ao desenvolvimento econômico, e ainda, a execução da política estadual do Setor Primário e exercer outras atribuições correlatas, na forma do Estatuto.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Estrutura Organizacional Básica do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP compreende:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Colegiada

1.1. Conselho Diretor

LEI COMPLEMENTAR Nº 0118 DE 15 DE JULHO DE 2019

Altera a redação dos arts. 16, § 1º e 64-A, *caput*, do Decreto (N) 069/91 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Amapá), com o objetivo de criar o cargo de Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 16, § 1º e 64-A, *caput* do Decreto (N) 069/91, de 15.05.1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16.

...

§ 1º O Corregedor será auxiliado por um juiz de direito, denominado Juiz Auxiliar da Corregedoria, por ele escolhido dentre os juizes de direito das entrâncias inicial e final do Estado, com competência, atribuições e responsabilidades definidos em conformidade com o disposto na legislação correlata e em regramento normativo atinente à matéria.

...

Art. 64-A. Os juizes de primeiro grau convocados para exercer função de substituição ou auxílio no tribunal receberão, exclusivamente, a diferença de remuneração para o cargo de Desembargador."

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo orçamento anual do Poder Judiciário do Estado do Amapá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cod. verificador: 05328752. Cod. CRC: 4893077
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Ecleimilda Macial Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Alba Nize Colares Caldas (interina)
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Aluizio da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narson de Sá Galeno
Defensoria Pública: Diogo Brito Grunho
Polícia Militar: CEL PM José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Del. Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Daniel Montagner
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiaira Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: Alberto Cavalcante Maciel Júnior
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
SDC: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: João Bittencourt da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Setrap: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaína de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
Iapen: Lucivaldo Monteiro da Costa
Detran: Inácio Monteiro Maciel
Diagro: José Renato Ribeiro
Hemoap: José Sávio Santos Ferreira Filho
IEPA: Marlene de Almeida Souza
IPEM: Neiva Lúcia da Costa Nunes
Jucap: Gilberto Laurindo
Pescap: Edson França dos Santos
Procon: Eliton Chaves Franco
Prodap: José Luciano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
Rurap: Osvaldo Hélio Dantas Soares
IMAP: Julhiano Cesar Avelar
IEF: Julhiano Cesar Avelar (interino)
UEAP: Kátia Paulino dos Santos
ARSAP: João Marco Dy Sa Y Mendonça
CREAP: Amaury Barros Silva

Serviço Social Autônomo

Amprev: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos
Feria: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
Caesa: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
Gasap: Anizio Dos Santos Freitas

Superintendência de Vigilância em Saúde

Dorinaldo Barbosa Malafaia

- 1.2. Conselho Fiscal
 - 2. Deliberação Singular
 - 2.1. Diretor-Presidente
 - II – UNIDADES DE ACESSORAMENTO
 - 3. Gabinete
 - 4. Assessoria de Controle Interno
 - 5. Assessoria de Desenvolvimento Institucional
 - III – UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
 - 6. Diretoria de Desenvolvimento Rural
 - 6.1. Coordenadoria de Extensão Pecuária
 - 6.2. Coordenadoria de Extensão Agrícola
 - 7. Diretoria de Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura
 - 7.1. Coordenadoria de Extensão da Pesca
 - 7.2. Coordenadoria de Extensão da Aquicultura
 - 8. Diretoria de Desenvolvimento Florestal e das Unidades de Conservação
 - 8.1. Coordenadoria de Extensão do Manejo Sustentável
 - 8.2. Coordenadoria de Extensão de Silvicultura
 - 9. Diretoria de Desenvolvimento do Setor Mineral
 - 9.1. Coordenadoria de Extensão Mineral
 - 9.2. Coordenadoria de Extensão do Aproveitamento Mineral
 - IV – UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
 - 10. Coordenadoria Administrativa Financeira
 - 10.1. Núcleo Administrativo e Financeiro
 - 10.1.1. Unidade de Finanças
 - 10.1.2. Unidade de Pessoal
 - 10.1.3. Unidade de Comunicação e Logística
 - 10.1.4. Unidade de Contratos, Convênios e Compras
 - 10.1.5. Unidade de Contabilidade
 - 11. Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação
 - 11.1. Unidade de Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação
 - 11.2. Unidade de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos
 - 11.3. Unidade de Gestão de Sistemas Corporativos
- Parágrafo único. As funções gratificadas de Nível Superior e Intermediária do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP estão dispostas no Anexo desta Lei.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 4º Constituem patrimônio do RURAP:

- I - os bens originários de transferência do Governo do Estado do Amapá, os que adquiriram e os que venham a adquirir;
- II - o patrimônio pertencente ao Instituto Estadual de Florestas do Estado do Amapá - IEF, referente às competências de Assistência e Extensão Florestal;
- III - o patrimônio pertencente à Agência de Pesca do Amapá - PESCAP;
- IV - as doações, legados e heranças;
- V - os bens, direitos e valores que a qualquer título, sejam-lhe adjudicados ou transferidos.

Art. 5º Constituem Recursos Financeiros do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP:

- I - dotações que lhes foram atribuídas pelo Governo do Estado em seu orçamento anual;
- II - dotações estaduais oriundas de créditos adicionais;
- III - heranças, legados e doações;
- IV - recursos originários de subvenções ou de convênios, acordos ou contratos, celebrados com os Governos Federal, Estadual ou Municipal e entidades privadas nacionais e internacionais, para a execução de serviços públicos por eles delegados;
- V - produtos de operações de crédito realizadas pelo Instituto;
- VI - receitas oriundas da alienação de equipamentos, bens móveis e imóveis materiais inservíveis;
- VII - receitas oriundas de taxas cobradas pelos serviços prestados pelo RURAP;
- VIII - quaisquer outros recursos rendas eventuais ou extraordinárias.

§ 1º O Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP poderá cobrar taxas para fiscalização e prestação dos seus serviços aos usuários, com o apoio operacional da Secretaria de Estado da Fazenda, observado o disposto no art. 113 do Código Tributário Estadual, e regulamentação de seu Estatuto.

§ 2º Serão transferidas para o Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, as dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Agência de Pesca do Amapá - PESCAP e do Instituto Estadual de Florestas do Amapá - IEF, referente as competências de Assistência e Extensão Florestal.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 6º Os Recursos Humanos do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP serão constituídos de:

- I - Função de Direção e Assessoramento Superior - FGS e Função de Direção Intermediária - FGI;
 - II - Cargos de provimento efetivo a serem criados por meio de lei;
 - III - servidores estaduais ou federais cedidos ou à disposição do Estado do Amapá;
 - IV - servidores efetivos pertencentes ao Setor de Desenvolvimento Econômico, nos termos da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e da Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009.
- Parágrafo único. As funções previstas no inciso I deste artigo, serão de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado e os cargos efetivos serão providos através de concurso público.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 7º Ficam extintos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, o Instituto Estadual de Florestas do Amapá - IEF/AP, criado pela Lei nº 1.077, de 02 de abril de 2007 e a Agência de Pesca do Amapá - PESCAP, criada pela Lei nº 1.074, de 02 de abril de 2007.
- Art. 8º As competências da Agência de Pesca do Amapá - PESCAP e do Instituto Estadual de Florestas - IEF, referente as competências de Assistência e Extensão Florestal, serão incorporadas pelo Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, que pertence ao Governo do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004.
- Art. 9º Ficam sucedidas as obrigações, direitos e demais relações jurídico-administrativas, de qualquer natureza, de titularidade do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá - RURAP, do Instituto Estadual de Florestas do Amapá - IEF/AP, referente às competências de Assistência e Extensão Florestal e da Agência de Pesca do Amapá - PESCAP ao Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP.

Art. 10. O Estado, por intermédio do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP sucederá a Agência de Pesca do Amapá - PESCAP e o Instituto Estadual de Florestas - IEF, referente às competências de Assistência e Extensão Florestal nos contratos, convênios celebrados, termos de fomento/colaboração e nos demais direitos e obrigações correspondentes às competências incorporadas, nos termos dos artigos 8º e 9º.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto nos termos dos artigos 8º e 9º, ficam transferidos para o Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, os arquivos e a execução dos contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes celebrados pela Agência de Pesca do Amapá - PESCAP e do Instituto Estadual de Florestas - IEF, referente as competências de Assistência e Extensão Florestal, transferência essa que se dará no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias da publicação da Lei.

Art. 11. Em todo e qualquer ato normativo, contratual ou acordo de vontades que mencione o Instituto Estadual de Florestas do Amapá - IEF, referente às competências de Assistência e Extensão Florestal e à Agência de Pesca do Amapá - PESCAP deve ser entendido como citação feita ao Instituto

de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP.

Art. 12. Em obediência ao princípio da continuidade do serviço público, as atribuições relacionadas ao Instituto Estadual de Florestas do Amapá - IEF, referente as competências de Assistência e Extensão Florestal e à Agência de Pesca do Amapá - PESCAP continuarão a ser exercidas pelos servidores e estrutura administrativa dos extintos IEF e PESCAP, até a efetivação dos serviços pelo Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, cujo prazo não poderá exceder 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. O Poder Executivo implantará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, solução tecnológica necessária ao fiel cumprimento desta Lei, com destaque para a extensão rural, de pesca, florestal e mineral.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e/ou suplementar destinado à implantação e manutenção das novas atribuições do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, mediante anulações parciais ou totais de dotações do orçamento do corrente exercício, assim como transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, programas, ações, metas e indicadores, a fim de viabilizar a compatibilização do planejamento e do orçamento com as alterações previstas nesta Lei, observadas as normas vigentes.

Parágrafo único. Após a conclusão dos trabalhos previsto no artigo 12, os recursos arrecadados com taxas para fiscalização e prestação dos seus serviços aos usuários, serão destinados para as contas do Fundo de Desenvolvimento Rural do Amapá.

Art. 14. O Diretor-Presidente disciplinará por meio de Portaria acerca da organização interna do Instituto, fluxo de documentos, lotação de servidores e demais expedientes administrativos, observado ditames desta Lei.

Art. 15. O Governador do Estado do Amapá nomeará Comissão de liquidação que procederá aos trabalhos de finalização e fiscalização de todos os processos, procedimentos, acordos, ajustes, contratos, convênios, lotação de servidores e trâmites administrativos, bem como todos os atos necessários a efetiva liquidação do Instituto Estadual de Florestas do Amapá - IEF e à Agência de Pesca do Amapá - PESCAP, nas competências que foram absorvidas pelo Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, que terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos.

Art. 16. Os ocupantes dos Cargos de Direção Superior, respeitarão o que está disposto nos artigos 6º e 8º, da Lei Federal nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 05327608. Cód. CRC: 7345183
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme
diário nº 0629/2019. A autenticidade do documento pode ser verificada no site:
<http://www.sigdos.gov.br/autenticar>



ANEXO

Cargos e funções de direção e assessoramento superior e de direção intermediária

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Presidência do RURAP	Diretor-Presidente	Subsídio - 4	01

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Moacir de Azevedo Bentes Monteiro Filho
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Vinícius Luiz Bastos de Carvalho
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Maurlyane Pacheco Cardoso
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais

Sede: Rua: Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-260

PADRÃO DE RECEBIMENTO DE
MATÉRIAS

REMESSA DE MATÉRIA AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA TRÊS COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA DUAS COLUNAS OU 25cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

E-mail: diodef@sead.ap.gov.br



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão..... R\$ 5,50
Página Exclusiva R\$ 430,00
Proclama de Casamento R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18:00 horas

2	Gabinete	Chefe de Gabinete	FGS - 3	01
		Motorista	FGI - 2	01
		Secretário Executivo	FGI - 2	01
		Assessor Técnico Nível II	FGS - 2	21
		Assessor Técnico Nível I	FGS - 1	32
		Responsável Técnico Nível III	FGI - 3	03
		Responsável Técnico Nível II	FGI - 2	03
		Responsável Técnico Nível I	FGI - 1	10
3	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	FGS - 2	01
		Assessor Técnico Nível I	FGS - 1	01
4	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	FGS - 2	01
		Assessor Técnico Nível I	FGS - 1	02
5	Diretoria de Desenvolvimento Rural	Diretor Técnico	70% do Subsídio do Diretor-Presidente	01
5.1	Coordenadoria de Extensão Pecuária	Coordenador	FGS - 3	01
5.2	Coordenadoria de Extensão Agrícola	Coordenador	FGS - 3	01
6	Diretoria de Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura	Diretor Técnico	70% do Subsídio do Diretor-Presidente	01
6.1	Coordenadoria de Extensão da Pesca	Coordenador	FGS - 3	01
6.2	Coordenadoria de Extensão da Aquicultura	Coordenador	FGS - 3	01
7	Diretoria de Desenvolvimento Florestal e das Unidades de Conservação	Diretor Técnico	70% do Subsídio do Diretor-Presidente	01
7.1	Coordenadoria de Extensão do Extrativismo	Coordenador	FGS - 3	01
7.2	Coordenadoria de Extensão da Silvicultura	Coordenador	FGS - 3	01
8	Diretoria de Desenvolvimento do Setor Mineral	Diretor Técnico	70% do Subsídio do Diretor-Presidente	01
8.1	Coordenadoria de Extensão Mineral	Coordenador	FGS - 3	01
8.2	Coordenadoria de Extensão do Aproveitamento Mineral	Coordenador	FGS - 3	01
9	Coordenadoria Administrativa Financeira	Coordenador	FGS - 3	01
9.1	Núcleo Administrativo e Financeiro	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
9.1.1	Unidade de Finanças	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
9.1.2	Unidade de Pessoal	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
9.1.3	Unidade de Comunicação e Logística	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
		Responsável por Atividade Nível III - Registro e Distribuição de Documentos	FGI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Logística de Material e Patrimônio	FGI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Logística de Transportes e Serviços	FGI - 3	01
9.1.4	Unidade de Contratos, Convênios e Compras	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
		Responsável por Atividade Nível III - Contratos e Convênios	FGI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Compras	FGI - 3	01
9.1.5	Unidade de Contabilidade Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
10		Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
10.1	Unidade de Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação	Chefe de Unidade	FGS - 1	01

10.2	Unidade de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
10.3	Unidade de Gestão de Sistemas Corporativos	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
Total				106



Cód. verificador: 0537/1637 Cód. CRC: 3CB20E7
Documento assinado eletronicamente por ANTONIO WALDEZ GÔES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 9235/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



LEI Nº 2.425 DE 15 DE JULHO DE 2019

Cria o Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º Fica criado no âmbito da administração pública indireta do Estado do Amapá, o Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, autarquia estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR, com patrimônio e receita próprios, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na Comarca de Macapá.

Parágrafo único. AMAPÁ TERRAS, bem como a expressão Instituto, nos termos desta Lei, se equivale à denominação da Entidade.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 2º O Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, tem por finalidade executar a política fundiária do Estado e gestão do espaço territorial, investido de poderes de representação para promover a discriminação, arrecadação e regularização das terras públicas e devolutas do Estado ou aquelas transferidas da União, por força da lei, ou incorporadas por qualquer meio legal ao Patrimônio Estadual, bem como a normatização de áreas urbanas e rurais, de domínio e posse do Estado e exercer outras atribuições correlatas, na forma do Estatuto.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Estrutura Organizacional Básica do Instituto de Terras do Estado do AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS - compreende:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Colegiada.

1.1. Conselho Diretor

1.2. Conselho Fiscal

2. Deliberação Singular

2.1. Diretor-Presidente

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

3. Gabinete

4. Assessoria de Controle Interno

5. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

6. Diretoria Técnica de Ordenamento Territorial

6.1. Coordenadoria de Loteamento Urbano e Industrial

6.2. Coordenadoria de Assentamentos e Quilombos

6.3. Coordenadoria de Regularização Fundiária

6.4. Coordenadoria de Obtenção Fundiária

6.5. Coordenadoria de Cartografia e Geoprocessamento

6.6. Coordenadoria de Cadastro, Acervo e Titulação

IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

7. Núcleo Administrativo e Financeiro

7.1. Unidade Administrativa

7.2. Unidade de Contratos, Convênios e Compras

7.3. Unidade de Finanças

7.4. Unidade de Contabilidade

8. Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação

Parágrafo único. As funções gratificadas de Nível Superior e Intermediária do Instituto de Terras do Estado do Amapá estão dispostas no Anexo desta Lei.

Fundiário

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 4º Constituem patrimônio do Instituto de Terras do Estado do Amapá:

- I - os bens originários de transferência do Governo do Estado do Amapá, os que adquiriram e os que venham a adquirir;
- II - o patrimônio pertencente ao Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP, referente às competências de Ordenamento Territorial;
- III - as doações, legados e heranças;
- IV - os bens, direitos e valores que a qualquer título, sejam-lhe adjudicados ou transferidos, em especial os pertencentes ao Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP.

Art. 5º Constituem Recursos Financeiros do Instituto de Terras do Estado do Amapá:

- I - dotações que lhes foram atribuídas pelo Governo do Estado em seu orçamento anual;
- II - dotações estaduais oriundas de créditos adicionais;
- III - heranças, legados e doações;
- IV - recursos originários de subvenções ou de convênios, acordos ou contratos, celebrados com os Governos Federal, Estadual ou Municipal e entidades privadas nacionais e internacionais, para a execução de serviços públicos por eles delegados;
- V - produtos de operações de crédito realizadas pelo Instituto;
- VI - receitas oriundas da alienação de equipamentos, bens móveis e imóveis materiais inservíveis;
- VII - receitas oriundas de taxas cobradas pelo exercício do Poder de Polícia e dos serviços prestados pelo Instituto de Terras do Estado do Amapá;
- VIII - quaisquer outros recursos rendas eventuais ou extraordinárias.

§ 1º O Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, poderá cobrar taxas para fiscalização e prestação dos seus serviços aos usuários, com o apoio operacional da Secretaria de Estado da Fazenda, observado o disposto no artigo 113, do Código Tributário Estadual e regulamentação de seu Estatuto.

§ 2º Serão transferidas para o Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, as dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP, referente às competências do Ordenamento Territorial.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 6º Os Recursos Humanos do Instituto de Terras do Estado do Amapá, serão constituídos de:

- I - Função de Direção e Assessoramento Superior - FGS e Função de Direção Intermediária - FGI;
- II - cargos de provimento efetivo a serem criados por meio de lei;
- III - servidores estaduais ou federais cedidos ou à disposição do Estado do Amapá;
- IV - servidores efetivos pertencentes ao Setor de Desenvolvimento Econômico, nos termos da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e da Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009.

§ 1º As funções previstas no inciso I deste artigo, serão de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado e os cargos efetivos serão providos através de concurso público.

§ 2º A Coordenadoria de Regularização Fundiária, Coordenadoria de Obtenção Fundiária e Coordenadoria de Cadastro, Acervo e Titulação são consideradas de natureza técnico-operacional, com provimento nos termos do artigo 5º, § 1º da Lei nº 1.300/2009.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Fica extinto no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, o Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP, criado pela Lei nº 1.184, de 04 de janeiro de 2008.

Art. 8º As competências do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP, relativas às competências do Ordenamento Territorial, serão incorporadas pelo Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, que pertence ao Governo do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004.

Art. 9º Ficam sucedidas as obrigações, direitos e demais relações jurídico-administrativas, de qualquer natureza, de titularidade do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP, ao Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, relativas às competências do Ordenamento Territorial.

Art. 10. O Estado, por intermédio do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, sucederá o Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP, nos contratos, convênios celebrados, termo de fomento/colaboração e nos demais direitos e obrigações correspondentes às competências incorporadas, nos termos dos artigos 8º e 9º.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto nos termos dos artigos 8º e 9º, ficam transferidos para o Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, os arquivos e a execução dos contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes celebrados pelo Instituto do Meio

Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP, relativas às competências de Ordenamento Territorial, transferência essa que se dará no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias da publicação da Lei.

Art. 11. Em todo e qualquer ato normativo, contratual ou acordo de vontades que mencione o Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP, no exercício de suas competências de Ordenamento Territorial deve ser entendido como citação feita ao Instituto de Terras do Amapá.

Art. 12. Em obediência ao princípio da continuidade do serviço público, as atribuições relacionadas ao Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP, referente às competências de Ordenamento Territorial continuarão a serem exercidas pelos servidores e estrutura administrativa do extinto IMAP, até a efetivação dos serviços pelo Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, cujo prazo não poderá exceder 180 dias.

Parágrafo único. O Poder Executivo implantará, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, solução tecnológica necessária ao fiel cumprimento desta Lei, com destaque para a regularização fundiária.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e/ou suplementar destinado à implantação e manutenção das novas atribuições do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, mediante anulações parciais ou totais de dotações do orçamento do corrente exercício, assim como transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, programas, ações, metas e indicadores, a fim de viabilizar a compatibilização do planejamento e do orçamento com as alterações previstas nesta Lei, observadas as normas vigentes.

Art. 14. O Governador do Estado do Amapá nomeará comissão de liquidação que procederá aos trabalhos de finalização e fiscalização de todos os processos, procedimentos, acordos, ajustes, contratos, convênios, lotação de servidores e trâmites administrativos, bem como todos os atos necessários à efetiva liquidação do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP, nas competências que foram absorvidas pelo Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, que terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período para conclusão dos trabalhos.

Art. 15. Os ocupantes de Cargos de Direção Superior, respeitarão o que está disposto nos artigos 6º e 8º, da Lei Federal nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. Verificador: 03327906. Cód. CRC: F7C506E
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme registro nº 0919/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/validar-usuario>



ANEXO

Cargos e funções de direção e assessoramento superior e de direção intermediária

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Presidência do AMAPÁ TERRAS	Diretor-Presidente	Subsídio - 4	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	FGS - 3	01
		Secretário Executivo	FGI - 2	01
		Motorista do Diretor-Presidente	FGI - 2	01
		Assessor Técnico Nível II	FGS - 2	06
		Assessor Técnico Nível I	FGS - 1	03
3	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	FGS - 2	01
		Assessor Técnico Nível I	FGS - 1	01
4	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	FGS - 2	01
		Assessor Técnico Nível I	FGS - 1	02
5	Diretoria Técnica de Ordenamento Territorial	Diretor Técnico	70% do subsídio do Diretor-Presidente	01
5.1	Coordenadoria de Loteamento Urbano e Industrial	Coordenador	FGS - 3	01
5.2	Coordenadoria de Assentamentos e Quilombos	Coordenador	FGS - 3	01
5.3	Coordenadoria de Regularização Fundiária	Coordenador	FGS - 3	01
5.4	Coordenadoria de Obtenção Fundiária	Coordenador	FGS - 3	01
5.5	Coordenadoria de Cartografia e Geoprocessamento Fundiário	Coordenador	FGS - 3	01

5.6	Coordenadoria de Cadastro, Acervo e Titulação	Coordenador	FGS - 3	01
6	Núcleo Administrativo e Financeiro	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
6.1	Unidade Administrativa	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
		Responsável por Atividade Nível III - Comunicações Administrativas	FGI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio	FGI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Serviços Gerais e Transportes	FGI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Pessoal	FGI - 3	01
6.2	Unidade de Contratos, Convênios e Compras	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
6.3	Unidade de Finanças	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
6.4	Unidade de Contabilidade	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
7	Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
		Responsável Técnico Nível I - Suporte Técnico de Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação	FGS - 1	01
		Responsável Técnico Nível I - Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos	FGS - 1	01
		Responsável Técnico Nível I - Gestão de Sistemas Corporativos	FGS - 1	01
Total				38



Cód. verificador: 05327905. Cód. CRC: 832E411

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdocs.ap.gov.br/validador>



LEI Nº 2.426 DE 15 DE JULHO DE 2019

Altera a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e suas posteriores alterações e dispõe sobre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a finalidade, a estrutura organizacional básica e a estrutura de cargos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

Art. 2º O artigo 56, da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA tem como finalidade, gerir, coordenar, normatizar, elaborar e executar a Política Ambiental do Estado, em especial a gestão de seus recursos florestais e hídricos e exercer, bem como a fiscalização, o monitoramento e o licenciamento ambiental e exercer outras atribuições correlatas, na forma do Regulamento.”

Art. 3º A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, compreende:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Colegiada

1.1. Conselho Estadual do Meio Ambiente (COEMA)

1.2. Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do

Amapá

2. Deliberação Singular

2.1. Secretário de Estado

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

3. Gabinete

4. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

5. Assessoria de Controle Interno

6. Assessoria de Programa, Articulação e Municipalização

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

7. Diretoria de Controle Ambiental

- 7.1. Coordenadoria de Regulação e Regulamentação de Normas Ambientais
- 7.2. Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental
- 7.3. Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização Ambiental
- 7.4. Coordenadoria de Geoprocessamento
8. Diretoria de Desenvolvimento Ambiental
- 8.1. Coordenadoria de Estudos, Educação Ambiental e Acervo
- 8.2. Coordenadoria de Captação de Recursos e Gestão de Projetos e Programas
- 8.3. Coordenadoria para Clima e Serviços Ambientais
- 8.4. Coordenadoria de Gestão de Unidades de Conservação e Biodiversidade
- 8.5. Coordenadoria de Gestão de Recursos Florestais
- 8.6. Coordenadoria de Gestão de Recursos Hídricos

IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

9. Coordenadoria Administrativa e Financeira

9.1. Núcleo Administrativo e Financeiro

9.1.1. Unidade de Finanças

9.1.2. Unidade de Contabilidade de Gestão de Fundos

9.1.3. Unidade de Pessoal

9.1.4. Unidade de Comunicação e Logística

9.2. Núcleo de Contratos, Convênios e Compras

9.2.1. Unidade de Contratos e Convênios

9.2.2. Unidade de Compras

10. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

10.1. Núcleo de Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação

10.2. Núcleo de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos

10.3. Núcleo de Gestão de Sistemas Corporativos

Art. 4º Os Cargos de Direção Superior e de Direção Intermediária da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, estão dispostos no anexo, desta Lei.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental, Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização Ambiental e Coordenadoria de Gestão de Recursos Florestais são consideradas de natureza

técnico-operacional, com provimento nos termos do art. 5º, § 1º, da Lei nº 1.300/2009.

Art. 5º As competências do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá - IMAP, relativas ao meio ambiente e as do Instituto Estadual de Florestas - IEF, referente às competências de acesso a recursos florestais, serão incorporadas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, que pertence ao Governo do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004.

Art. 6º A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA sub-roga-se em todos os direitos obrigações, bem como nas relações jurídicas já entabuladas pelo Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá - IMAP, relativas às competências de meio ambiente e as do Instituto Estadual de Florestas - IEF, referente às competências de acesso a recursos florestais.

Art. 7º O Estado, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, sucederá o Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá - IMAP e o Instituto Estadual de Florestas - IEF, nos contratos, convênios celebrados, termo de fomento/colaboração e nos demais direitos e obrigações correspondentes às competências incorporadas, nos termos dos artigos 5º e 6º.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto nos termos dos artigos 5º e 6º, ficam transferidos para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, os arquivos e a execução dos contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes celebrados pelo Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá - IMAP, relativas às competências de meio ambiente e do Instituto Estadual de Florestas - IEF, referentes às competências de acesso a recursos florestais, transferência essa que se dará no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias da publicação da Lei.

Art. 8º Os bens móveis que constituem patrimônio do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá - IMAP, referentes às competências de meio ambiente e do Instituto Estadual de Florestas - IEF, relativas às competências de acesso a recursos florestais serão revestidos ao patrimônio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

Art. 9º Em todo e qualquer ato normativo, contratual ou acordo de vontades que mencione o Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá - IMAP, relativas às competências de meio ambiente e o Instituto Estadual de Florestas - IEF, referente às competências de acesso a recursos florestais, deve ser entendido, como citação feita à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

Art. 10. Em obediência ao princípio da continuidade do serviço publico, as atribuições relacionadas ao Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá - IMAP, no exercício de suas competências de meio ambiente e ao Instituto Estadual de Florestas - IEF, referente às competências de acesso a recursos florestais, continuarão a ser exercidas pelos servidores e estrutura administrativa dos extintos IMAP e IEF até a efetivação dos serviços pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, cujo prazo não poderá exceder 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e/ou suplementar destinado à implantação e manutenção das novas atribuições da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, mediante anulações parciais ou totais de dotações do orçamento do corrente exercício,

assim como, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, programas, ações, metas e indicadores afim de viabilizar a compatibilização do planejamento e do orçamento com as alterações prevista nesta Lei, observadas as normas vigentes.

Parágrafo único. Após a conclusão dos trabalhos previsto no artigo 10, os recursos arrecadados com taxas de Licenciamento Ambiental e Outorga de Recursos Hídricos, serão destinados para as contas do Fundo Especial de Recursos para o Meio Ambiente (FERMA) e para o Fundo Estadual de Recursos Hídricos, respectivamente.

Art. 12. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, terá vinculado os seguintes Fundos: Fundo Especial de Recursos para o Meio Ambiente (FERMA) e Fundo Estadual de Recursos Hídricos e outros que vierem a ser criados.

Art. 13. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, poderá cobrar taxas para fiscalização e prestação dos seus serviços aos usuários, com apoio operacional da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, observado o disposto no art. 113, do Código Tributário Estadual e regulamentação de seu Regulamento.

Art. 14. O Secretário de Estado do Meio Ambiente, disciplinará, por meio de Portaria, acerca da organização interna da Secretaria, fluxo, de documentos, lotação de servidores e demais expedientes administrativos, observados ditames dessa Lei.

§ 1º O Poder Executivo criará os grupos de trabalho necessários para que, de forma eficiente eficaz, cumpra a transição das competências tratadas nesta Lei.

§ 2º O Poder Executivo implantará, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, solução tecnológica necessária ao fiel cumprimento desta Lei, com destaque para o licenciamento ambiental.

Art. 15. O Governador do Estado do Amapá nomeará comissão de liquidação que procederá aos trabalhos de finalização e fiscalização de todos os processos, procedimentos, acordos, ajustes, contratos, convênios, lotação de servidores e trâmites administrativos, bem como todos os atos necessários à efetiva liquidação do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá - IMAP e do Instituto Estadual de Florestas - IEF, nas competências que foram absorvidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, que terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período para conclusão dos trabalhos.

Art. 16. Os Cargos de Direção Superior respeitarão o que está disposto nos artigos 6º e 8º, da Lei Federal nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÔES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 05327904. Cód. CRC: 010796D
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÔES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0259/2019. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.sp.gov.br/autenticador>



ANEXO

Denominação e quantificação dos cargos de direção e assessoramento superior e de direção intermediária

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Secretaria de Estado	Secretário	Subsídio - 5	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	CDS - 3	01
		Secretário Executivo	CDI - 2	01
		Motorista do Secretário	CDI - 2	01
		Assessor Técnico Nível II	CDS - 2	22
		Assessor Técnico Nível I	CDS - 1	04
3	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	CDS - 2	01
		Assessor Técnico Nível I	CDS - 1	02
4	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	CDS - 2	01
		Assessor Técnico Nível I	CDS - 1	01
5	Assessoria de Programas, Articulação e Municipalização	Assessor de Programas e Articulação	CDS - 2	01
		Assessor Técnico Nível I	CDS - 1	02
6	Diretoria de Controle Ambiental	Diretor Técnico	70% do Subsídio do Secretário	01
6.1	Coordenadoria de Regulação e Regulamentação de Normas Ambientais	Coordenador	CDS - 3	01
6.2	Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental	Coordenador	CDS - 3	01
6.3	Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização Ambiental	Coordenador	CDS - 3	01
6.4	Coordenadoria de Geoprocessamento	Coordenador	CDS - 3	01
7	Diretoria de Desenvolvimento Ambiental	Diretor Técnico	70% do Subsídio do Secretário	01

7.1	Coordenadoria de Estudos, Educação Ambiental e Acervo	Coordenador	CDS - 3	01
7.2	Coordenadoria de Captação de Recursos e Gestão de Projetos e Programas	Coordenador	CDS - 3	01
7.3	Coordenadoria para Clima e Serviços Ambientais	Coordenador	CDS - 3	01
7.4	Coordenadoria de Gestão de Unidades de Conservação e Biodiversidade	Coordenador	CDS - 3	01
7.5	Coordenadoria de Gestão de Recursos Florestais	Coordenador	CDS - 3	01
7.6	Coordenadoria de Gestão de Recursos Hídricos	Coordenador	CDS - 3	01
8	Coordenadoria Administrativa Financeira	Coordenador	CDS - 3	01
8.1	Núcleo Administrativo e Financeiro	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
8.1.1	Unidade de Finanças	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
8.1.2	Unidade de Contabilidade de Gestão de Fundos	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
8.1.3	Unidade de Pessoal	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
8.1.4	Unidade de Comunicação e Logística	Responsável por Atividade Nível III - Registro e Distribuição de Documentos	CDI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Logística de Material e Patrimônio	CDI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Logística de Transportes e Serviços	CDI - 3	01
8.2	Núcleo de Contratos, Convênios e Compras	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Chefe de Unidade	CDS - 1	01
8.2.1	Unidade de Contratos e Convênios	Responsável por Atividade Nível III - Contratos e Convênios	CDI - 3	01
		Chefe de Unidade	CDS - 1	01
8.2.2	Unidade de Compras	Responsável por Atividade Nível III - Compras	CDI - 3	01
9	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	Coordenador	CDS - 3	01
9.1	Núcleo de Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
9.2	Núcleo de Suporte	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
9.3	Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos			
9.3	Núcleo de Gestão de Sistemas Corporativos	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
Total				68



Cód. verificador: 05327903. Cód. CRC: AC1510C
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÔES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0259/2019. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.sp.gov.br/autenticador>



DECRETOS

DECRETO Nº 3039 DE 15 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos Processos - Protocolo Geral nºs 164.379391/2019, 164.376348/2019, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação 10% aos servidores ocupantes do cargo de Pedagogo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 37, inciso V, alínea "a", da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 05304716. Cód. CRC: C98F8F1
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR e SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme decreto nº 0629/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



ANEXO

- 1) Servidor: **Renilda dos Santos Pinheiro Pantoja**
Nº do Processo: 164.379391/2019
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Coordenação Pedagógica
Cargo: Pedagogo
Cadastro: 0113794-8-01
Gratificação de Titulação 10%
- 2) Servidor: **Sabrina Chucre da Silva**
Nº do Processo: 164.376348/2019
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia
Cargo: Pedagogo
Cadastro: 0112288-6-01
Gratificação de Titulação 10%



Cód. verificador: 05304257. Cód. CRC: 8F4706A
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR e SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme decreto nº 0629/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3040 DE 15 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 164.188383/2018**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação 10% ao servidor ocupante do cargo de Especialista em Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 37, inciso V, alínea "a", da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 05304254. Cód. CRC: 861C8AE
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR e SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme decreto nº 0629/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



ANEXO

- 1) Servidor: **Wagner Cardoso Gomes**
Nº do Processo: 164.188383/2018
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Informática Educativa
Cargo: Especialista em Educação
Cadastro: 0112313-0-01
Gratificação de Titulação 10%



Cód. verificador: 05304255. Cód. CRC: F230675
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR e SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme decreto nº 0629/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3041 DE 15 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 164.199744/2018**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida nos arts. 32 e 34, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 05304252. Cód. CRC: 832493B
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR e SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme decreto nº 0629/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



ANEXO

- 1) Servidor: **Ernando Rodrigues Oliveira**
Nº do Processo: 164.199744/2018
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em História e Historiografia da Amazônia
Cargo: Professor
Cadastro: 0113164-8-01
Promoção: Classe C para D



Cód. verificador: 05304253. Cód. CRC: 3039F25
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR e SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme decreto nº 0629/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3042 DE 15 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 164.380340/2019**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional à servidora ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida nos arts. 32 e 34, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 05304250. Cód. CRC: 1840B48
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR e SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme decreto nº 0629/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



ANEXO

1) Servidor: **Antonia Deusa Sá**
 Nº do Processo: 164.380340/2019
 Curso: Mestrado em Desenvolvimento Regional
 Cargo: Professor
 Cadastro: 0110995-2-01
 Promoção: Classe C para E



Cód. verificador: 05304251. Cód. CRC: 0814907
 Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR e SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3043 DE 15 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 164.379493/2019, e**

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
 Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 05304218. Cód. CRC: 6408778
 Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR e SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



ANEXO

01) Servidor: **Danilo Mateus da Silva Pacheco**
 Nº do Processo: 164.379493/2019
 Curso: Mestrado Profissional em Ensino de História
 Cargo: Professor
 Cadastro: 0114100-7-01
 Progressão Horizontal-Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível III (Mestrado)



Cód. verificador: 05304218. Cód. CRC: 4A88109
 Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR e SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3044 DE 15 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 164.392785/2019, e**

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
 Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 35304216. Cód. CRC: F5F5BAC
 Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR e SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



ANEXO

01) Servidor: **Sérgio Orlando de Souza Batista**
 Nº do Processo: 164.392785/2019
 Curso: Doutorado em Física
 Cargo: Professor
 Cadastro: 0085445-0-01
 Progressão Horizontal-Classe C: do Nível III (Mestrado) para o Nível IV (Doutorado)



Cód. verificador: 05304217. Cód. CRC: B152318
 Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR e SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme decreto nº 3829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3045 DE 15 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 164.418097/2019, 164.418021/2019, 164.419384/2019, 164.418072/2019, 164.417996/2019, 164.419521/2019, 164.418104/2019, 164.419479/2019, 164.419580/2019, 164.418660/2019, 164.419546/2019, 164.419075/2019, 164.418120/2019, 164.418290/2019, 164.419205/2019, 164.420228/2019, 164.418114/2019, 164.420750/2019, 164.418103/2019, 164.417766/2019, 164.419731/2019, 164.420097/2019, 164.417669/2019, 164.417553/2019, e**

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
 Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 05304214. Cód. CRC: 1E5F5C7
 Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR e SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



ANEXO

- 1) Servidor: **Adelson Sousa Marques**
 Nº do Processo: 164.418097/2019
 Curso: Especialização em Gestão e Docência no Ensino Superior
 Cargo: Professor
 Cadastro: 0031503-6-01
 Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)
- 2) Servidor: **Almir Brito Santos**
 Nº do Processo: 164.418021/2019
 Curso: Pós-Graduação em Informática da Educação e Educação Especial
 Cargo: Professor
 Cadastro: 0085313-5-01
 Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)
- 3) Servidor: **Amos do Amaral de Souza**
 Nº do Processo: 164.419384/2019
 Curso: Pós-Graduação em Metodologia do Ensino da Língua e das Literaturas de Expressão Francesa
 Cargo: Professor
 Cadastro: 0032923-1-01
 Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)
- 4) Servidor: **Ana Paula de Souza Rodrigues da Silva**
 Nº do Processo: 164.418072/2019
 Curso: Especialização em Gestão e Docência no Ensino Superior
 Cargo: Professor
 Cadastro: 0042154-5-01
 Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)

- 5) Servidor: **Antonio Picanço Barbosa**
Nº do Processo: 164.417996/2019
Curso: Especialização em Docência na Educação Superior
Cargo: Professor
Cadastro: 0088118-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)
- 6) Servidor: **Cecília Awaeko Apalai**
Nº do Processo: 164.419521/2019
Curso: Pós-Graduação em Educação Escolar Indígena
Cargo: Professor
Cadastro: 0088394-8-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)
- 7) Servidor: **Cléia Pantoja Andrade**
Nº do Processo: 164.418104/2019
Curso: Especialização em Produção de Material Didático e Formação de Mediadores de Leitura para a EJA
Cargo: Professor
Cadastro: 0088724-2-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)
- 8) Servidor: **Cleidiane do Socorro Abdon Rocha**
Nº do Processo: 164.419479/2019
Curso: Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0085554-5-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)
- 9) Servidor: **Daniene Primavera de Oliveira**
Nº do Processo: 164.419580/2019
Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0099388-3-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)
- 10) Servidor: **Edinelson Paiva de Souza**
Nº do Processo: 164.418660/2019
Curso: Pós-Graduação em Gestão do Trabalho Pedagógico: Gestão Escolar e Orientação Escolar e Supervisão Escolar
Cargo: Professor
Cadastro: 0096898-6-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)
- 11) Servidor: **Ereu Apalai**
Nº do Processo: 164.419546/2019
Curso: Especialização em Linguística Aplicada
Cargo: Professor
Cadastro: 0088383-2-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)
- 12) Servidor: **Jane Soares Nunes Coutinho**
Nº do Processo: 164.419075/2019
Curso: Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos na Diversidade e Inclusão Social
Cargo: Professor
Cadastro: 0088069-8-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)
- 13) Servidor: **Joana Pessoa Soares**
Nº do Processo: 164.418120/2019
Curso: Especialização em Gestão e Docência no Ensino Superior
Cargo: Professor
Cadastro: 0100390-9-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)
- 14) Servidor: **Lisiane Carneiro Rodrigues**
Nº do Processo: 164.418290/2019
Curso: Pós-Graduação em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica
Cargo: Professor
Cadastro: 0040050-5-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)
- 15) Servidor: **Luana Gomes Gonzalez**
Nº do Processo: 164.419205/2019
Curso: Especialização em Língua Francesa
Cargo: Professor
Cadastro: 0085618-5-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)
- 16) Servidor: **Luzimar Barbosa de Sousa**
Nº do Processo: 164.420228/2019
Curso: Pós-Graduação em Educação Escolar Indígena
Cargo: Professor
Cadastro: 0088658-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)
- 17) Servidor: **Maria do Socorro Ribeiro do Carmo**
Nº do Processo: 164.418114/2019
Curso: Pós-Graduação em Gestão do Trabalho Pedagógico: Gestão Escolar e Orientação Escolar e Supervisão Escolar
Cargo: Professor
Cadastro: 0033266-6-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)

- 18) Servidor: **Maristela Cechin Duarte**
Nº do Processo: 164.420750/2019
Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0095466-7-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)
- 19) Servidor: **Pedro Sanches Nobre**
Nº do Processo: 164.418103/2019
Curso: Pós-Graduação em Educação Profissional Integrada à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos
Cargo: Professor
Cadastro: 0097037-9-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)
- 20) Servidor: **Roberto Maciel Bosque**
Nº do Processo: 164.417766/2019
Curso: Especialização em Ensino Religioso
Cargo: Professor
Cadastro: 0085534-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)
- 21) Servidor: **Rosmary Silva dos Santos Souza**
Nº do Processo: 164.419731/2019
Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0088294-1-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)
- 22) Servidor: **Silene Silva Sampaio da Silva**
Nº do Processo: 164.420097/2019
Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0088302-6-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)
- 23) Servidor: **Silvia Maria Bezerra Castilho**
Nº do Processo: 164.417669/2019
Curso: Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0043133-8-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)
- 24) Servidor: **Vanda Maria Uchôa Cavalcante**
Nº do Processo: 164.417553/2019
Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0115263-7-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)



Cód. verificador: 00304212. Cód. CRC: 730900A
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR e SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme decreto nº 2829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdocs.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3046 DE 15 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 164.245665/2018**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 00304212. Cód. CRC: D114A9C
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR e SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme decreto nº 2829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdocs.ap.gov.br/autenticador>



ANEXO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

1) Servidor: **José Pereira da Cunha**
 Nº do Processo: 164.245665/2018
 Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar - Administração, Supervisão e Orientação.
 Cargo: Professor
 Cadastro: 0096852-8-01
 Progressão Horizontal Classe C do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
 Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 05304213. Cód. CRC: 8788D93
 Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR e SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

**DECRETO Nº 3047 DE 15 DE JULHO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 164.343796/2018**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
 Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 05304213. Cód. CRC: 1908876
 Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR e SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

**ANEXO**

1) Servidor: **Raquel Teixeira da Silva**
 Nº do Processo: 164.343796/2018
 Curso: Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional
 Cargo: Professor
 Cadastro: 0062026-2-01
 Progressão Horizontal - Classe C: do Nível II (Especialização) para o Nível III (Mestrado)



Cód. verificador: 05304211. Cód. CRC: 6802180
 Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR e SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

**DECRETO Nº 3048 DE 15 DE JULHO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 164.419807/2019**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.



Cód. verificador: 05314996. Cód. CRC: 49AC5A8
 Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR e SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

**ANEXO**

1) Servidor: **Alandy Patricia do Socorro Sousa Cavalcante**
 Nº do Processo: 164.419807/2019
 Curso: Mestrado em Desenvolvimento Sustentável
 Cargo: Professor
 Cadastro: 0044100-7-01
 Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível IV (Mestrado)



Cód. verificador: 05304099. Cód. CRC: 8F1421A
 Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR e SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

**DECRETO Nº 3049 DE 15 DE JULHO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 164.418841/2019**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
 Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 05304096. Cód. CRC: C568F3
 Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR e SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

**ANEXO**

1) Servidor: **Joaciany do Carmo Nascimento da Paixão**
 Nº do Processo: 164.418841/2019
 Curso: Mestrado Profissional em Ensino de História
 Cargo: Professor
 Cadastro: 0086564-8-01
 Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II (Especialização) para o Nível III (Mestrado)



Cód. verificador: 05304097. Cód. CRC: A87A38
 Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR e SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3050 DE 15 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 164.262061/2018, 164.420281/2019, 164.415920/2019, 164.414516/2019, 164.417302/2019, 164.417440/2019, 164.418258/2019, 164.412583/2019, 164.413208/2019,** e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 00300720. Cód. CRC: 295A00F
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR e SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



ANEXO

- 1) Servidor: **Cleomar da Silva Moura**
Nº do Processo: 164.262061/2018
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial e Inclusão
Cargo: Professor
Cadastro: 0032888-0-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)
- 2) Servidor: **Marcos Vinícius Furtado Salgado**
Nº do Processo: 164.420281/2019
Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0111566-9-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)
- 3) Servidor: **Maria do Carmo Brito Barroso**
Nº do Processo: 164.415920/2019
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino de Artes
Cargo: Professor
Cadastro: 0118413-0-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)
- 4) Servidor: **Maria Nicolany Moraes Miranda**
Nº do Processo: 164.414516/2019
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Educação de Jovens e Adultos na Diversidade e Inclusão Social
Cargo: Professor
Cadastro: 0036300-6-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)
- 5) Servidor: **Marilene Machado dos Santos**
Nº do Processo: 164.417302/2019
Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0041227-9-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)
- 6) Servidor: **Marluce de Jesus Ferreira Ribeiro**
Nº do Processo: 164.417440/2019
Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0031714-4-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)
- 7) Servidor: **Michele Machado Santos de Araújo**
Nº do Processo: 164.418258/2019
Curso: Especialização em Educação Física Escolar
Cargo: Professor
Cadastro: 0087000-5-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

- 8) Servidor: **Paulo Sérgio Veloso Lobato**
Nº do Processo: 164.412583/2019
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Personal Training
Cargo: Professor
Cadastro: 0032534-1-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)
- 9) Servidor: **Uerlen Pereira de Lima**
Nº do Processo: 164.413208/2019
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Física Escolar
Cargo: Professor
Cadastro: 0112414-5-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)



Cód. verificador: 00304065. Cód. CRC: 849ED41
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR e SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3051 DE 15 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 164.420090/2019, 164.419545/2019, 164.420394/2019, 164.419428/2019, 164.419386/2019, 164.419840/2019, 164.420202/2019, 164.420126/2019, 164.419382/2019, 164.419442/2019, 164.419395/2019, 164.420218/2019,** e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 00300726. Cód. CRC: 491B2D9
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR e SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



ANEXO

- 1) Servidor: **Andrea Alves Monteiro**
Nº do Processo: 164.420090/2019
Curso: Licenciatura em Ciências Naturais
Cargo: Professor
Cadastro: 0042000-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 2) Servidor: **José da Silva Maciel**
Nº do Processo: 164.419545/2019
Curso: Licenciatura Plena em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0088053-1-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 3) Servidor: **Maria Betânia Pereira Nepomuceno**
Nº do Processo: 164.420394/2019
Curso: Licenciatura em História
Cargo: Professor
Cadastro: 0032520-1-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 4) Servidor: **Maria de Nazaré Campos Palheta Miranda**
Nº do Processo: 164.419428/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0035990-4-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

5) Servidor: **Maria Francisca Ferreira Batista de Araújo**
Nº do Processo: 164.419386/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0089553-9-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

6) Servidor: **Maria José Mendes da Fonseca**
Nº do Processo: 164.419840/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0035967-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

7) Servidor: **Maria Madalena da Gama Machado**
Nº do Processo: 164.420202/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0086137-5-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

8) Servidor: **Mariza de Souza Santos**
Nº do Processo: 164.420126/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0085404-2-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

9) Servidor: **Maryjara Sanches Pena**
Nº do Processo: 164.419382/2019
Curso: Licenciatura em História
Cargo: Professor
Cadastro: 0088327-1-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

10) Servidor: **Nilson da Costa Bello**
Nº do Processo: 164.419442/2019
Curso: Licenciatura em Geografia
Cargo: Professor
Cadastro: 0086558-3-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

11) Servidor: **Priscila Matos Souza da Costa**
Nº do Processo: 164.419395/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0087048-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

12) Servidor: **Rogério Azevedo da Silva**
Nº do Processo: 164.420218/2019
Curso: Licenciatura em Geografia
Cargo: Professor
Cadastro: 0086283-5-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 25300724. Cód. CRC: BAB98F1
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR e SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigloc.ap.gov.br/autenticador>



ANEXO

- 1) Servidor: **Albert Costa Pinho**
Nº do Processo: 164.417729/2019
Curso: Licenciatura em Química
Cargo: Professor
Cadastro: 0042926-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 2) Servidor: **Alan Cleiton dos Santos Goiana**
Nº do Processo: 164.418699/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0085971-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 3) Servidor: **Ana Lúcia Riboli**
Nº do Processo: 164.418003/2019
Curso: Licenciatura Plena em Artes Visuais
Cargo: Professor
Cadastro: 0085317-8-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 4) Servidor: **Ana Maria Alves das Neves**
Nº do Processo: 164.418805/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0031539-7-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 5) Servidor: **Bianca Rogéria da Trindade Luz**
Nº do Processo: 164.418736/2019
Curso: Licenciatura em História
Cargo: Professor
Cadastro: 0032262-8-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 6) Servidor: **Carlos Alberto Barbosa do Couto**
Nº do Processo: 164.418180/2019
Curso: Licenciatura em Geografia
Cargo: Professor
Cadastro: 0091012-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 7) Servidor: **Cinthia Nazaré Souza de Oliveira**
Nº do Processo: 164.417700/2019
Curso: Licenciatura Plena em Educação Física
Cargo: Professor
Cadastro: 0042927-9-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 8) Servidor: **Djanete Marques Rodrigues Vilhena**
Nº do Processo: 164.419801/2019
Curso: Licenciatura em Artes Visuais
Cargo: Professor
Cadastro: 0090814-2-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 9) Servidor: **Danusa Corrêa Barbosa**
Nº do Processo: 164.418684/2019
Curso: Licenciatura em Informática
Cargo: Professor
Cadastro: 0085374-7-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 10) Servidor: **Denielson Maciel do Nascimento**
Nº do Processo: 164.418741/2019
Curso: Licenciatura em Geografia
Cargo: Professor
Cadastro: 0040937-5-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 11) Servidor: **Eliane Cristina Picanço Belo Goiana**
Nº do Processo: 164.418696/2019
Curso: Licenciatura em Geografia
Cargo: Professor
Cadastro: 0089134-7-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

SIS Docs

Cód. verificador: 05300727. Cód. CRC: MDEE13
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR e SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigloc.ap.gov.br/autenticador>

DECRETO Nº 3052 DE 15 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos Processos - Protocolo Geral nºs 164.417729/2019, 164.418699/2019, 164.418003/2019, 164.418736/2019, 164.418180/2019, 164.417700/2019, 164.419801/2019, 164.418684/2019, 164.418741/2019, 164.418696/2019, 164.419728/2019, 164.419773/2019, 164.420145/2019, 164.418198/2019, 164.419813/2019, 164.420398/2019, 164.420140/2019, 164.419768/2019, 164.418770/2019, 164.420130/2019, 164.420132/2019, 164.420121/2019, 164.419779/2019, 164.419757/2019, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

- 12) Servidor: **Elielson Corrêa da Silva**
Nº do Processo: 164.419728/2019
Curso: Licenciatura em Informática
Cargo: Professor
Cadastro: 0088892-3-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 13) Servidor: **Erik Guilhermino da Silva**
Nº do Processo: 164.419773/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0088384-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 14) Servidor: **Francinildo Furtado dos Santos**
Nº do Processo: 164.420145/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0088885-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 15) Servidor: **Francivaldo Carmo do Nascimento**
Nº do Processo: 164.418198/2019
Curso: Licenciatura em Ciências Biológicas
Cargo: Professor
Cadastro: 0062259-1-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 16) Servidor: **Iraci Ferreira Brito da Costa**
Nº do Processo: 164.419813/2019
Curso: Licenciatura Plena em Ciências Naturais
Cargo: Professor
Cadastro: 0099479-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 17) Servidor: **Ivanete Paula de Miranda**
Nº do Processo: 164.420398/2019
Curso: Licenciatura em História
Cargo: Professor
Cadastro: 0093568-9-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 18) Servidor: **Jardel Barroso dos Santos**
Nº do Processo: 164.420140/2019
Curso: Licenciatura em Letras- Português e Francês
Cargo: Professor
Cadastro: 0086154-5-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 19) Servidor: **Nãngea Simone de Moraes Albarado**
Nº do Processo: 164.419768/2019
Curso: Licenciatura em Ciências Biológicas
Cargo: Professor
Cadastro: 0036067-8-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 20) Servidor: **Ronaldo da Silva Amorim**
Nº do Processo: 164.418770/2019
Curso: Licenciatura em Geografia
Cargo: Professor
Cadastro: 0085331-3-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 21) Servidor: **Shirlene Brito Ferreira**
Nº do Processo: 164.420130/2019
Curso: Licenciatura em Artes Visuais
Cargo: Professor
Cadastro: 0088014-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 22) Servidor: **Solane Corrêa de Almeida**
Nº do Processo: 164.420132/2019
Curso: Licenciatura em História
Cargo: Professor
Cadastro: 0088800-1-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 23) Servidor: **Soraia Teles Sandim**
Nº do Processo: 164.420121/2019
Curso: Licenciatura em Artes Visuais
Cargo: Professor
Cadastro: 0087121-4-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 24) Servidor: **Vera Maria Silva Sá**
Nº do Processo: 164.419779/2019
Curso: Licenciatura Plena em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0085585-5-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

- 25) Servidor: **Yassara Barbosa Dias**
Nº do Processo: 164.419757/2019
Curso: Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
Cargo: Professor
Cadastro: 0090752-9-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)



Cod. verificador: 05300729. Cod. CRC: 119C81E
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR e SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme decreto nº 0629/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/validador>



DECRETO Nº 3053 DE 15 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 164.418148/2019, 164.420095/2019, 164.419402/2019, 164.419390/2019, 164.419551/2019, 164.418068/2019, 164.419455/2019, 164.418082/2019, 164.419407/2019, 164.419167/2019, 164.418126/2019, 164.418308/2019, 164.418127/2019, 164.418123/2019, 164.419379/2019, 164.420112/2019, 164.419460/2019, 164.419411/2019, 164.418974/2019, 164.419086/2019, 164.419030/2019, 164.418305/2019, 164.418202/2019, 164.419072/2019, 164.418143/2019,**

e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração



Cod. verificador: 05300722. Cod. CRC: ED62B30
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR e SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme decreto nº 0629/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/validador>



ANEXO

- 1) Servidor: **Ailson Pereira de Sousa**
Nº do Processo: 164.418148/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0089405-2-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 2) Servidor: **Alessandra de Castro Correa**
Nº do Processo: 164.420095/2019
Curso: Licenciatura em Ciências Naturais
Cargo: Professor
Cadastro: 0040742-9-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 3) Servidor: **Ana Cristina Simões Malcher**
Nº do Processo: 164.419402/2019
Curso: Licenciatura em História
Cargo: Professor
Cadastro: 0032855-3-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 4) Servidor: **Ana Lúcia Trindade da Silva**
Nº do Processo: 164.419390/2019
Curso: Licenciatura em Artes Visuais
Cargo: Professor
Cadastro: 0031261-4-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 5) Servidor: **Ana Maria da Silva Maciel**
Nº do Processo: 164.419551/2019
Curso: Licenciatura Plena em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0088422-7-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

- 6) Servidor: **Ana Maria Figueiredo Barros**
Nº do Processo: 164.418068/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0031783-7-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 7) Servidor: **Arnaldo de Almeida Silva**
Nº do Processo: 164.419455/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0063374-7-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 8) Servidor: **Carla Silvana Moraes Leite**
Nº do Processo: 164.418082/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0086460-9-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 9) Servidor: **Cleia Ferreira Gomes**
Nº do Processo: 164.419407/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0032562-7-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 10) Servidor: **Danielle Cristina Cruz da Silva**
Nº do Processo: 164.419167/2019
Curso: Licenciatura em História
Cargo: Professor
Cadastro: 0086437-4-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 11) Servidor: **Débora do Amaral de Souza Araújo**
Nº do Processo: 164.418126/2019
Curso: Licenciatura em Letras-Português e Francês
Cargo: Professor
Cadastro: 0041489-1-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 12) Servidor: **Edinalva Pereira da Silva**
Nº do Processo: 164.418308/2019
Curso: Licenciatura Plena em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0086081-6-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 13) Servidor: **Efraim Costa Silva**
Nº do Processo: 164.418127/2019
Curso: Licenciatura em Geografia
Cargo: Professor
Cadastro: 0088115-5-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 14) Servidor: **Ester Sena Macedo**
Nº do Processo: 164.418123/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0088623-8-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 15) Servidor: **Fabírcia Marcellos Sabbadine**
Nº do Processo: 164.419379/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0099495-2-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 16) Servidor: **Geane Gonçalves Guedes**
Nº do Processo: 164.420112/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0088073-6-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 17) Servidor: **Helena Alves dos Anjos**
Nº do Processo: 164.419460/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0031287-8-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 18) Servidor: **Josivaldo Cruz de Matos**
Nº do Processo: 164.419411/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0063435-2-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 19) Servidor: **Márcia Ferreira da Silva Alves**
Nº do Processo: 164.418974/2019
Curso: Licenciatura em Letras

Cargo: Professor

Cadastro: 0098026-9-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

- 20) Servidor: **Maria Celestina da Silva Ramos dos Santos**

Nº do Processo: 164.419086/2019

Curso: Licenciatura em Pedagogia

Cargo: Professor

Cadastro: 0086338-6-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

- 21) Servidor: **Oziel dos Reis Dias**

Nº do Processo: 164.419030/2019

Curso: Licenciatura em História

Cargo: Professor

Cadastro: 0085392-5-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

- 22) Servidor: **Raimundo Gonçalves dos Santos**

Nº do Processo: 164.418305/2019

Curso: Licenciatura em Pedagogia

Cargo: Professor

Cadastro: 0062715-1-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

- 23) Servidor: **Rosilene Lima da Silva Maciel**

Nº do Processo: 164.418202/2019

Curso: Licenciatura em Pedagogia

Cargo: Professor

Cadastro: 0031988-0-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

- 24) Servidor: **Rosineide Lobato Vilhena Monteiro**

Nº do Processo: 164.418143/2019

Curso: Licenciatura em Letras-Português e Francês

Cargo: Professor

Cadastro: 0086292-4-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

- 25) Servidor: **Sérgio Antônio Beltrão Bacelar**

Nº do Processo: 164.419072/2019

Curso: Licenciatura em Educação Física

Cargo: Professor

Cadastro: 0086023-9-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)



Cód. verificador: 05300720. Cód. CRC: E5D674C
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR e SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador/>



DECRETO Nº 3054 DE 15 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos Processos - Protocolo Geral nºs 164.418693/2019, 164.418888/2019, 164.419504/2019, 164.418030/2019, 164.419525/2019, 164.419570/2019, 164.418050/2019, 164.418124/2019, 164.418136/2019, 164.418413/2019, 164.418060/2019, 164.418744/2019, 164.419574/2019, 164.418312/2019, 164.420486/2019, 164.419481/2019, 164.417980/2019, 164.418317/2019, 164.418007/2019, 164.419557/2019, 164.418092/2019, 164.419514/2019, 164.418778/2019, 164.420332/2019, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 05300720. Cód. CRC: 4E0D0BC
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR e SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador/>



ANEXO

- 1) Servidor: **Cirlan de Jesus Ferreira Pereira**
Nº do Processo: 164.420441/2019
Curso: Licenciatura e Bacharelado em História
Cargo: Professor
Cadastro: 0085557-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 2) Servidor: **Cislene Cris Brito da Silva**
Nº do Processo: 164.418693/2019
Curso: Licenciatura em Geografia
Cargo: Professor
Cadastro: 0086098-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 3) Servidor: **Cleudson Arruda Araújo**
Nº do Processo: 164.418888/2019
Curso: Licenciatura e Bacharelado em Ciências Sociais
Cargo: Professor
Cadastro: 0086453-6-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 4) Servidor: **Creusa dos Santos Barros**
Nº do Processo: 164.419504/2019
Curso: Licenciatura em História
Cargo: Professor
Cadastro: 0028316-9-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 5) Servidor: **Dayse dos Santos Silva**
Nº do Processo: 164.418030/2019
Curso: Licenciatura Plena em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0087158-3-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 6) Servidor: **Domingos Souza da Silva**
Nº do Processo: 164.419525/2019
Curso: Licenciatura em Artes Visuais
Cargo: Professor
Cadastro: 0088387-5-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 7) Servidor: **Éllem Sérgio Del Castillo**
Nº do Processo: 164.419570/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0099488-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 8) Servidor: **Elias Barriga Carvalho**
Nº do Processo: 164.418050/2019
Curso: Licenciatura Plena em Biologia
Cargo: Professor
Cadastro: 0098186-9-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 9) Servidor: **Ilhete Ferreira Brazão Rabelo**
Nº do Processo: 164.418124/2019
Curso: Licenciatura em Artes Visuais
Cargo: Professor
Cadastro: 0098053-6-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 10) Servidor: **Jeovana Brandão Brito**
Nº do Processo: 164.418136/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0032244-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 11) Servidor: **Jerlely Danilo de Moraes Albarado**
Nº do Processo: 164.418413/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0062152-8-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 12) Servidor: **João Batista Oliveira Bata**
Nº do Processo: 164.418060/2019
Curso: Licenciatura Plena em História
Cargo: Professor
Cadastro: 0032552-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 13) Servidor: **José Roberto Dias Videira**
Nº do Processo: 164.418744/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0087824-3-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 14) Servidor: **José Trindade Almeida da Gama**
Nº do Processo: 164.419574/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0086537-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 15) Servidor: **Josias Nazareno Nicacio Machado**
Nº do Processo: 164.418312/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0098050-1-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 16) Servidor: **Kennedy Silva de Oliveira**
Nº do Processo: 164.420486/2019
Curso: Licenciatura em História
Cargo: Professor
Cadastro: 0099475-8-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 17) Servidor: **Leda Costa Moraes**
Nº do Processo: 164.419481/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0098206-7-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 18) Servidor: **Lucilene da Silva Lima**
Nº do Processo: 164.417980/2019
Curso: Licenciatura em Ciências Biológicas
Cargo: Professor
Cadastro: 0031466-8-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 19) Servidor: **Marcos Tadeu Costa Alfonso**
Nº do Processo: 164.418317/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0088558-4-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 20) Servidor: **Margarida Maciel Moraes**
Nº do Processo: 164.418007/2019
Curso: Licenciatura Plena em Biologia
Cargo: Professor
Cadastro: 0099374-3-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 21) Servidor: **Manoel Pereira Dantas**
Nº do Processo: 164.419557/2019
Curso: Licenciatura em História
Cargo: Professor
Cadastro: 0097412-9-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 22) Servidor: **Maria Aldair de Lima Alves**
Nº do Processo: 164.418092/2019
Curso: Licenciatura em Letras
Cargo: Professor
Cadastro: 0035969-6-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 23) Servidor: **Normélia Rodrigues do Nascimento**
Nº do Processo: 164.419514/2019
Curso: Licenciatura em História
Cargo: Professor
Cadastro: 0090759-6-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 24) Servidor: **Reinaldo de Sousa Gemaque**
Nº do Processo: 164.418778/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0031799-3-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
- 25) Servidor: **Selma Oliveira de Souza**
Nº do Processo: 164.420332/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0043139-7-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)



DECRETO Nº 3055 DE 15 DE JULHO DE 2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 164.413791/2019, 164.413867/2019, 164.408780/2019, e**

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação 10% aos servidores ocupantes dos cargos de Pedagogo e Especialista em Educação, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 37, inciso V, alínea "a" da Lei Estadual nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 05300608. Cód. CRC: 0288276
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR e SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme decreto nº 0629/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



ANEXO

- 1) Servidor: **Ana Sílvia do Nascimento Martins**
Nº do Processo: 164.418112/2019
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial
Cargo: Professor
Cadastro: 0099356-5-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)
- 2) Servidor: **Carleno Sarmiento Maciel**
Nº do Processo: 164.418331/2019
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em História das Culturas Afro-Brasileira e Indígena
Cargo: Professor
Cadastro: 0085245-7-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)
- 3) Servidor: **Cinivalda Damasceno da Silva**
Nº do Processo: 164.418280/2019
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0099369-7-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)
- 4) Servidor: **Cleidiane Maria Miranda de Souza**
Nº do Processo: 164.419304/2019
Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0098087001
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)
- 5) Servidor: **Edson Moreira Costa**
Nº do Processo: 164.417716/2019
Curso: Especialização em Metodologia do Ensino de Artes
Cargo: Professor
Cadastro: 0090249-7-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)
- 6) Servidor: **Elaine Ferreira Lobato**
Nº do Processo: 164.418965/2019
Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0043937-1-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)
- 7) Servidor: **Eliandro Cantuária Barbosa**
Nº do Processo: 164.418099/2019
Curso: Especialização em Docência na Educação Superior
Cargo: Professor
Cadastro: 0086076-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)
- 8) Servidor: **Elisângela Correa Lima**
Nº do Processo: 164.418948/2019
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em História das Culturas Afro-Brasileira e Indígena
Cargo: Professor
Cadastro: 0087118-4-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)
- 9) Servidor: **Elizete das Graças Batista Monteiro**
Nº do Processo: 164.418080/2019
Curso: Especialização em Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa e Literatura
Cargo: Professor
Cadastro: 0098064-1-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)
- 10) Servidor: **Elson Socorro Batista Monteiro**
Nº do Processo: 164.418218/2019
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em História das Culturas Afro-Brasileira e Indígena
Cargo: Professor
Cadastro: 0031368-8-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)



Cód. verificador: 05300609. Cód. CRC: A07DBFF
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR e SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme decreto nº 0629/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



ANEXO

- 1) Servidor: **Christianne Nazareth Correa Jennings**
Nº do Processo: 164.413791/2019
Curso: Especialização em Didática e Metodologia do Ensino
Cargo: Especialista em Educação
Cadastro: 0096114-0-01
Gratificação de Titulação 10%
- 2) Servidor: **Matias Felix de Oliveira**
Nº do Processo: 164.413867/2019
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Educação de Jovens e Adultos na Diversidade e Inclusão Social
Cargo: Especialista em Educação
Cadastro: 0111134-5-01
Gratificação de Titulação 10%
- 3) Servidor: **Regiane Farias Ataíde Viana**
Nº do Processo: 164.408780/2019
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Educação em Psicopedagogia Institucional
Cargo: Pedagogo
Cadastro: 0113792-1-01
Gratificação de Titulação 10%



Cód. verificador: 05300609. Cód. CRC: D401036
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR e SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme decreto nº 0629/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3056 DE 15 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 164.418331/2019, 164.418280/2019, 164.419304/2019, 164.417716/2019, 164.418965/2019, 164.418099/2019, 164.418948/2019, 164.418080/2019, 164.418218/2019, 164.419450/2019, 164.419401/2019, 164.418705/2019, 164.419104/2019, 164.420339/2019, 164.420278/2019, 164.418350/2019, 164.420164/2019, 164.418384/2019, 164.419020/2019, 164.420152/2019, 164.418000/2019, 164.418227/2019, e**

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

- 11) Servidor: **Elzilene Silva de Oliveira**
Nº do Processo: 164.419450/2019
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino do Meio Ambiente
Cargo: Professor
Cadastro: 0088081701
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)
- 12) Servidor: **Franci da Cruz Silva de Vasconcelos**
Nº do Processo: 164.419401/2019
Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0094985-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)
- 13) Servidor: **Josimê Barbosa dos Santos Valente**
Nº do Processo: 164.418705/2019
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0024571-2-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)
- 14) Servidor: **Lana Patrícia Pantoja da Costa**
Nº do Processo: 164.419104/2019
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino de Artes
Cargo: Professor
Cadastro: 0090104-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)
- 15) Servidor: **Leudimar Rabelo Nogueira**
Nº do Processo: 164.420339/2019
Curso: Especialização em Gestão e Docência no Ensino Superior
Cargo: Professor
Cadastro: 0086533-8-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)
- 16) Servidor: **Lucilene Rodrigues Pereira**
Nº do Processo: 164.420278/2019
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso
Cargo: Professor
Cadastro: 0087825-1-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)
- 17) Servidor: **Marilú Tavares da Matta**
Nº do Processo: 164.418350/2019
Curso: Especialização em Gestão e Docência no Ensino Superior
Cargo: Professor
Cadastro: 0095014-9-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)
- 18) Servidor: **Marinalda dos Santos Saldanha**
Nº do Processo: 164.420164/2019
Curso: Especialização em Educação Ambiental
Cargo: Professor
Cadastro: 0043678-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)
- 19) Servidor: **Marlene dos Reis Vilhena**
Nº do Processo: 164.418384/2019
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino Fundamental e Médio com Ênfase em Língua Portuguesa e Literatura
Cargo: Professor
Cadastro: 0091009-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)
- 20) Servidor: **Marli da Silva Barros Amanajás**
Nº do Processo: 164.419020/2019
Curso: Especialização em Práticas Pedagógicas aplicadas às Pessoas com Necessidades Educativas com Ênfase em Libras
Cargo: Professor
Cadastro: 0090765-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)
- 21) Servidor: **Mirlene Pacheco de Souza**
Nº do Processo: 164.420152/2019
Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0093777-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)
- 22) Servidor: **Neura Maria Cavalcante Rodrigues Avinte**
Nº do Processo: 164.418000/2019
Curso: Especialização em Ensino Religioso
Cargo: Professor
Cadastro: 0085507-3-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)
- 23) Servidor: **Silvana Oliveira de Souza**
Nº do Processo: 164.418227/2019
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso
Cargo: Professor
Cadastro: 0090755-3-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)



Cód. verificador: 05300607. Cód. CRC: 500654
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0629/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

**DECRETO Nº 3057 DE 15 DE JULHO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 10 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0995, de 31 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Nomear **Rita de Cássia de Bem da Cunha** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, **Código CDS-3**, da Assessoria Especial do Governador.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 05306879. Cód. CRC: 0F53B66
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0629/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

**DECRETO Nº 3058 DE 15 DE JULHO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto na Lei nº 0911, de 01 de agosto de 2005, alterada através da Lei nº 1.561, de 22 de setembro de 2011; art. 30, § 3º, do Decreto nº 0220, de 07 de fevereiro de 2006 - Regimento Interno do Conselho Estadual de Cultura, c/c a Lei nº 2.137, de 02 de março de 2017, tendo em vista o contido no **Ofício nº 090/2019-CEPC/AP**, e

Considerando o resultado da eleição para Presidente e Vice-Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a eleição do Conselheiro **Cléverson Alberto da Costa Baía** para o cargo de Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural.

Art. 2º Atribuir ao referido servidor a remuneração do cargo comissionado, **Código CDS-4**, durante o período correspondente ao mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de junho de 2019.

Art. 4º Revoga-se o **Decreto nº 2390**, de 28 de junho de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 05306879. Cód. CRC: 139E08B
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0629/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

**DECRETO Nº 3059 DE 15 DE JULHO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto na Lei nº 0911, de 01 de agosto de 2005, alterada através da Lei nº 1.561, de 22 de setembro de 2011; art. 30, § 3º, do Decreto nº 0220, de 07 de fevereiro de 2006 - Regimento Interno do Conselho Estadual de Cultura, c/c a Lei nº 2.137, de 02 de março de 2017, tendo em vista o contido no **Ofício nº 090/2019-CEPC/AP**, e

Considerando o resultado da eleição para Presidente e Vice-Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a eleição da Conselheira **Jucicleide Façanha de Almeida** para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural, para o mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de junho de 2019.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 2391, de 28 de junho de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 05307093. Cód. CRC: 2521004
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2019. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3060 DE 15 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330101.0008.1180.0412/2019-GAB/SEJUSP-AP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o 2º SGT QPPMC Jovenil Santos Oliveira para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nivel III/Gabinete de Gestão Integrada em Segurança Pública, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 28 de maio de 2019.

Art. 2º O referido cargo é considerado de natureza Policial Militar, para todos os efeitos, quando ocupado por Policial Militar, conforme o Decreto nº 2306, de 21/06/18.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 05306876. Cód. CRC: 2124333
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2019. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3061 DE 15 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada pela Lei nº 2.392, de 24 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330101.0008.1180.0469/2019-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o 2º SGT QOPPME Júlio César Marinho da Silva para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nivel II, Código CDS-2, da Coordenadoria de Gerenciamento do PRONASCI/SEJUSP, a contar de 03 de junho de 2019.

Art. 2º O referido cargo será considerado de natureza militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2306, de 21/06/18.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 05306875. Cód. CRC: 7411040
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2019. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Órgãos Estratégicos de Execução

Procuradoria Geral do Estado

Narson de Sá Galeno

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019-
CLC/PGE/AP
PROCESSO SIGA Nº 00001/DGPC/2019

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de ADIAMENTO de licitação que seria realizada no dia

17.07.2019, às 14h, no endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> ocorrerá no dia 30.07.2019, às 8h.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais da DGPC e suas sedes, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

Motivo: Alteração de edital.

Informações poderão ser solicitados pelo telefone: (96) 33131-2839 e o edital completo e demais anexos pelos e-mails: licita04@pge.ap.gov.br e licita04.clc@gmail.com.

Macapá-AP, 12 de julho de 2019.

Clauberito Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

DECRETO Nº 3062 DE 15 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Keven Patrick Alves Cavalcante** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nivel I/Ouvidoria do SUS, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 12 de julho de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 05306874. Cód. CRC: ECDP728
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2019. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

ATO Nº 01/2019 – PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL, no uso das atribuições e das competências que lhe conferem o Inciso III da Cláusula 14 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei nº 2.203 de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6.477, de 07 de julho de 2017, e o Inciso III da Cláusula 11 do Contrato de Consórcio, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6.898 de 11 de abril de 2019.

RESOLVE:

Designar **Zuleica Jacira Aires Moura**, CPF 383.313.221-34, para exercer a função de Secretária-Executiva do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, com validade a contar de 1º de julho de 2019.

Brasília, Distrito Federal, 11 de Julho de 2019


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Presidente

Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019-CLC/PGE
PROCESSO SIGA Nº 00005/SEJUSP/2019
CONTRATO DE REPASSE Nº
236.767-55/2007/MJ/CAIXA

A Procuradoria - Geral do Estado do Amapá, por intermédio da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, através de sua Comissão Especial de Licitação I, designada pela Portaria nº. 139/2019 – PGE, torna público o resultado da fase de proposta da CONCORRÊNCIA Nº 001/2019-CLC/PGE: Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção da penitenciária de segurança máxima, no município de Macapá-AP, compreendendo a retomada da obra e serviços adicionais de engenharia, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Empresa declarada vencedora: EXECUTIVA

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 09.376.861/0001-43, com o valor global de R\$ 5.164.966,33 (cinco milhões cento e sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos) em sessão pública ocorrida nesta data. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a CLC/PGE/AP no endereço constante do Edital. A ausência de manifestação no prazo regulamentar implica na renúncia tácita ao direito de recurso previsto em Lei.

Macapá - AP, 12 de julho de 2019.

Clauberto Gonçalves Cunha
Presidente da Comissão Especial de Licitação I
Portaria nº 139/2019 - PGE

NOTIFICAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019-CLC/PGE
PROCESSO SIGA Nº 00005/SEJUSP/2019
CONTRATO DE REPASSE Nº
236.767-55/2007/MJ/CAIXA

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE e da Comissão Especial de Licitação I, NOTIFICA as empresas CONSTRUTORA KARAJÁS LTDA (CNPJ nº 83.310.177/0001-11) e BERNACOM LTDA (CNPJ nº 08.450.948/0001-50) para conhecimento e manifestação sobre as suas respectivas DESCLASSIFICAÇÕES durante o JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ocorridas na sessão pública da continuação do certame realizada no dia 12/07/2019, com base no § 1º, alínea "b" inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do previsto no subitem 10.4.2 do Edital. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção da penitenciária de segurança máxima, no município de Macapá-AP, compreendendo a retomada da obra e serviços adicionais de engenharia, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas, a partir desta data, aos interessados na sala da CEL/CLC/PGE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h no endereço Av. Antonio Coelho de Carvalho, nº 396, Centro, Macapá/AP (prédio da PGE/AP).

Informações pelos telefones (96) 3131-2839/99962-4499 ou pelo e-mail coordlicit@pge.ap.gov.br.

Macapá-AP, 12 de julho de 2019.

Clauberto Gonçalves Cunha
Presidente da Comissão Especial de Licitação I
Portaria nº 139/2019 - PGE

Corpo de Bombeiros

Cel. BM. Wagner Coelho Pereira

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ-CBMAP torna público que RECEBEU do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP, Licença de Instalação nº 046/2019 para obras de Construção de Bloco de Salas de Aula de Praças e Bloco Administrativo da Academia Bombeiro Militar do Amapá no Município de Macapá/AP, situado na Rua Tancredo Neves, nº 1363, bairro São Lázaro, Município de Macapá, situada na Rua Tancredo Neves, nº 1363, bairro São Lázaro, Município de Macapá-AP. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 01 de julho de 2019.

WAGNER COELHO PEREIRA - CEL QOCBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMAP

Gabinete de Segurança Institucional

Ten Cel QOPMC Cláudio Braga Barbosa

PORTARIA Nº. 025/2019 - GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0127/2019, de 07 de janeiro de 2019, e tendo em vista a autorização do excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Oficial abaixo subscrito, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, nos dias 10 e 11 de julho de 2019, para serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

- 1º Ten QOPMC Luiz Inácio do Rêgo Gomes

Art. 2º - De acordo com o art. 4º, alínea b, do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, que altera a tabela dos valores das diárias dos servidores civis e militares do Estado do Amapá, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá-AP, 08 de julho de 2019.

CLÁUDIO BRAGA BARBOSA - CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

Controladoria Geral

Joel Nogueira Rodrigues

PORTARIA Nº 104/2019-CGE

CRIA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE BENS PATRIMONIAIS PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto nº 0330 de 24 de janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013 e nos termos do Dec. 4026/2009 que dispõe sobre a gestão e o controle de bens que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do poder executivo,

CONSIDERANDO que o levantamento da existência de bens patrimoniais em condições de desfazimento é de responsabilidade da Unidade Gestora a qual esteja cadastrado o material;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o processo administrativo próprio que justifique a necessidade de desfazimento do bem com registros do seu estado;

CONSIDERANDO a guarda de bens em condições de desfazimento, criam situações antieconômicas para a administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar, nos termos do Decreto 4026/2009, a Comissão de Vistoria com objetivo de verificar bens patrimoniais em uso, em desuso, obsoletos, antieconômico ou inservível, com os seguintes membros:

. José Roberto de Lima Tavares, Chefe da Atividades de Material e Patrimônio, matrícula 1016723.

. Ari Magno Amoras dos Santos, Gerente do Núcleo de Finanças, matrícula 1017547.

. Bernardo Isler Paes Bacelar, Aux. Administrativo, matrícula 33652101.

Parágrafo único - Caberá ao primeiro a Presidência da Comissão de Vistoria.

Art. 2º - Designar os servidores

ROSENILDO DA COSTA E COSTA, Chefe do Núcleo de Administração - NUAD/CAF/CGE; MARIANE DA SILVA AZEVEDO, Gerente do Núcleo de Sistemas e LUCAS CASTELO NOGUEIRA, Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - UCC/CAF/CGE para atuarem como apoio da comissão definida no artigo 1º.

Art. 3º - Estabelecer prazo de 30(trinta) dias para apresentação do Relatório Final dos trabalhos.

Art. 5º - Após a aprovação do Relatório pela CGE/AP, o Gestor o submeterá à Secretaria de Estado da Administração - SEAD/AP, de acordo com o que for atestado em Relatório acerca da situação do bem,

conforme art. 1º, para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 09 de julho de 2019.

Joel Nogueira Rodrigues
Controlador Geral do Estado

ERRATA

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto nº 0330 de 24 de janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549 de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 100/2019-CGE de 01 de julho de 2019, publicada no DOE 6952 de 04 de julho de 2019, com circulação em 05.07.2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"[...] Art 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta dias) o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 66/2019 - CGE de 09.05.2019, publicada no Diário Oficial do Estado 6917, de 13.05.2019, com circulação em 13.05.2019, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Memorando nº 59/2019-CPAD/CGE, de 27.06.2019."

Leia-se:

"[...] Art 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta dias) o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 67/2019 - CGE de 09.05.2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6917, de 13.05.2019, com circulação em 13.05.2019, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Memorando nº 58/2019-CPAD/CGE, de 27.06.2019."

Macapá (AP), 12 de julho de 2019.

Joel Nogueira Rodrigues
Controlador-Geral do Estado

Secretarias de Estado

Administração

Suelem Amoras Távora Furtado

EDITAL Nº 031/2019 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6586, de 21 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Preliminar do Exame Documental e Médico dos candidatos listados no Anexo único deste Edital, os quais foram convocados através dos EDITAIS Nº 028, 029 e 030/2019 - CONVOCAÇÃO PARA EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO, nos termos do item 15.4 e 15.6 do Edital de Abertura.

II - Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo SEAD quanto ao resultado Preliminar do Exame Documental e Médico de caráter eliminatório, nos termos do subitem 14.2 do Edital de Abertura.

Macapá/AP, 15 de julho de 2019.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	EXAME DOCUMENTAL	EXAME MÉDICO
47	VICTOR HUGO LINHARES DE CARVALHO	RECLASSIFICADO (E-DOC nº 314.495331/2019)	
48	REBECA ROCHA RAMOS	APTO	APTO
49	LEONARDO RODRIGUES SILVA	APTO	APTO
50	RENATA VISCO COSTA DE ALMEIDA	APTO	APTO
51	EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS	APTO CONDICIONAL	APTO

EDITAL Nº 111/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – POLÍCIA CIVIL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482 de 14 de julho de 2017,

CONSIDERANDO o Edital nº 104/2019 – CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA,

RESOLVE:

I- TORNAR PÚBLICO o Resultado Definitivo da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório dos candidatos listados no Anexo Único deste Edital, os quais foram convocados através do EDITAL Nº 104/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, em conformidade com o disposto no item 15.1 do Edital de Abertura e parecer da comissão nomeada para execução da Etapa, encaminhado através do Ofício nº 350/2019 – DEI/PMAP.

Macapá/AP, 15 de julho de 2019.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018.

ANEXO ÚNICO

CARGO: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL - ÁREA DE LOTAÇÃO – AL IV						
CLAS.	NOME	Teste de equilíbrio	Teste de abdominais	Teste em barra fixa	Corrida de 12 min	RESULTADO
ÍNDICE						
63	DENISE LUANA RAMALHO REBOUÇAS	4m	15 rep	11 segundos	1.900m	APTA
64	TIAGO DE OLIVEIRA QUINGOSTA DE SOUSA	4m	20 rep.	04 rep.	2.300m	APTO
65	CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	4m	20 rep.	04 rep.	2.300m	APTO

CARGO: AGENTE DE POLÍCIA - ÁREA DE LOTAÇÃO – AL I						
CLAS.	NOME	Teste de equilíbrio	Teste de abdominais	Teste em barra fixa	Corrida de 12 min	RESULTADO
ÍNDICE						
61	BRUNO ANDERSON DUARTE PAIVA - SUB JUDICE – (M.S. Nº 0001463-55.2019.8.03.0000)	--	--	04 rep.	2.100m	INAPTO

CARGO: AGENTE DE POLÍCIA - ÁREA DE LOTAÇÃO – AL II						
CLAS.	NOME	Teste de equilíbrio	Teste de abdominais	Teste em barra fixa	Corrida de 12 min	RESULTADO
ÍNDICE						
51	CLAUDIO RAILLON DA SILVA NUNES	--	--	--	--	RECLASSIFICAÇÃO (E-DOC nº 314.494503/2019)

CARGO: AGENTE DE POLÍCIA - ÁREA DE LOTAÇÃO – AL III						
CLAS.	NOME	Teste de equilíbrio	Teste de abdominais	Teste em barra fixa	Corrida de 12 min	RESULTADO
ÍNDICE						
45	MARCELO WIRLEM GONÇALVES MAGALHÃES	4m	20 rep	04 rep.	2.400m	APTO

CARGO: AGENTE DE POLÍCIA - ÁREA DE LOTAÇÃO – AL IV						
CLAS.	NOME	Teste de equilíbrio	Teste de abdominais	Teste em barra fixa	Corrida de 12 min	RESULTADO
ÍNDICE						
94	EDGAR TAVARES DIAS	4m	20 rep.	04 rep.	2.300m	APTO
95	JUSCELINO LEMOS SANTOS JUNIOR	---	---	---	---	DESISTENTE (E-DOC nº 314.481476/2019)
96	PATRICK CRISTOFFERSON DE MOURA SOUZA COELHO	--	--	---	--	AUSENTE

EDITAL Nº 112/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482, de 14 de julho de 2017, retificado pelo EDITAL Nº 018/2018 - RETIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6650, de 28 de março de 2018.

CONSIDERANDO o resultado definitivo inserido no EDITAL Nº 101/2019 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – POLÍCIA CIVIL,

RESOLVE:

Convocar os candidatos às carreiras de Agente, Oficial e Delegado de Polícia Civil, considerados APTOS na Etapa de Exame de Aptidão Física e constantes do Anexo Único deste Edital, para participarem da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório, nos termos do EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, retificado pelo EDITAL Nº 018/2018 – RETIFICAÇÃO, conforme relação.

1. DA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO

1.1 DO EXAME DOCUMENTAL

- 1.1.1 Os candidatos listados nos Anexo Único deste Edital, no ato da convocação deverão se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:
- a) Diploma de conclusão de Curso Superior em Bacharelado em Direito para a carreira de Delegado de Polícia e de Diploma ou Certificado devidamente registrado de Curso de Nível Superior em qualquer área de formação para as carreiras de Agente de Polícia e Oficial de Polícia Civil, expedidos por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - b) Cédula de Identidade;
 - c) Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
 - d) Documento militar, se do sexo masculino;
 - e) CPF e respectivo comprovante de regularidade;
 - f) Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;
 - g) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou de telefone fixo) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação;
 - h) Certidão negativa de antecedentes criminais (original), expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde tenha residindo nos últimos cinco anos;
 - i) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
 - j) 02 fotos 3x4 colorida;
 - k) Carteira Nacional de Habilitação categoria, no mínimo "B".
- 1.1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 1.1.3 No ato do Exame Documental, o servidor responsável pelo atendimento, fixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação

EDITAL Nº 112/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482, de 14 de julho de 2017, retificado pelo EDITAL Nº 018/2018 - RETIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6650, de 28 de março de 2018.

CONSIDERANDO o resultado definitivo inserido no EDITAL Nº 111/2019 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – POLÍCIA CIVIL,

RESOLVE:

Convocar os candidatos às carreiras de Agente e Oficial Polícia Civil, considerados APTOS na Etapa de Exame de Aptidão Física e constantes do Anexo Único deste Edital, para participarem da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório, nos termos do EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, retificado pelo EDITAL Nº 018/2018 – RETIFICAÇÃO, conforme relação.

1. DA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO

1.1 DO EXAME DOCUMENTAL

1.1.1 Os candidatos listados nos Anexo Único deste Edital, no ato da convocação deverão se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Diploma de conclusão de Curso Superior em Bacharelado em Direito para a carreira de Delegado de Polícia e de Diploma ou Certificado devidamente registrado de Curso de Nível Superior em qualquer área de formação para as carreiras de Agente de Polícia e Oficial de Polícia Civil, expedidos por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- d) Documento militar, se do sexo masculino;
- e) CPF e respectivo comprovante de regularidade;
- f) Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;
- g) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou de telefone fixo) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação;
- h) Certidão negativa de antecedentes criminais (original), expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde tenha residindo nos últimos cinco anos;
- i) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- j) 02 fotos 3x4 colorida;
- k) Carteira Nacional de Habilitação categoria, no mínimo "B".

1.1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1.1.3 No ato do Exame Documental, o servidor responsável pelo atendimento, fixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

1.1.4 Será tornado INAPTO no Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida, com exceção do Diploma de nível Superior e da Declaração solicitada na alínea f), os quais poderão ser apresentados até a data da posse.

1.1.5 O candidato que comparecer e preencher os requisitos previstos no item 1.1 deste Edital, será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado.

1.2 DO EXAME MÉDICO

1.2.1 No Exame Médico os candidatos serão submetidos à Divisão de Perícia Médica, onde será avaliada a sua condição de saúde com o objetivo de verificar as condições médicas e constituição física em relação ao desempenho das tarefas inerentes a carreira pleiteada.

1.2.2 Ao se apresentar para o Exame Médico o candidato deverá obrigatoriamente dispor dos seguintes exames:

- a) Eletrocardiograma com laudo;
- b) Exame Oftalmológico com laudo completo (inclusive com avaliação senso cromática);
- c) RX do tórax com laudo;
- d) Exame de urina tipo (1);
- e) Exame de Fezes – parasitológico;
- f) Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos. Lipídios totais;

- g) Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;
- h) ABO+RH;
- i) PCCU para candidatos de sexo feminino;
- j) Audiometria com laudo otorrino;
- k) Exame toxicológico:
 - I- maconha;
 - II- metabólicos do delta-9 THC;
 - III- cocaína;
 - IV- anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados);
 - V- opiáceos.

1.2.3 A Junta Médica designada poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 1.2.2.

1.2.3.1 Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.

1.2.4 Os exames médicos previstos no item 1.2.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer a expensas do próprio candidato.

1.2.5 Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares se solicitado), além do nome do candidato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.

1.2.6 O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO à função pleiteada, de acordo com o parecer devidamente assinado pela Junta Médica Oficial designada.

1.2.7 O candidato que comparecer e tiver condição médica verificada compatível com a função será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

2.2 O não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, ensejarão na eliminação do Candidato.

2.3 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados nos Anexo Único deste Edital;
- c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- d) ausentar-se do local durante a aplicação das Etapas sem que tenha sido dispensado;
- e) não devolver integralmente o material de aplicação das Etapas quando recebido;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

2.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes dos testes ou exames, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

2.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao protocolo da Secretaria de Estado da administração - SEAD quanto a Etapa de Exame Documental e Médico, após a publicação do Resultado Preliminar.

3 DO LOCAL E DATA

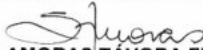
3.1 EXAME DOCUMENTAL

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
ENDEREÇO: AV. FAB. 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-073
DATA: 05/08/2019			
HORÁRIO: 08h00min às 11h00min			

3.2 EXAME MÉDICO

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
ENDEREÇO: AV. FAB. 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-073
DATA: 05/08/2019			
HORÁRIO: 08h00min às 11h00min			

Macapá/AP, 15 de julho de 2019.


SUELEM AMORÁS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018

ANEXO ÚNICO

CARGO: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL	
ÁREA DE LOTAÇÃO – IV (AL IV)	
CLAS.	NOME
63	DENISE LUANA RAMALHO REBOUÇAS
64	TIAGO DE OLIVEIRA QUINGOSTA DE SOUSA
65	CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS JUNIOR

CARGO: AGENTE DE POLÍCIA	
ÁREA DE LOTAÇÃO – III (AL III)	
CLAS.	NOME
45	MARCELO WIRLEM GONÇALVES MAGALHÃES
ÁREA DE LOTAÇÃO – IV (AL IV)	
CLAS.	NOME
94	EDGAR TAVARES DIAS

EDITAL Nº 113/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME PSICOLÓGICO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482, de 14 de julho de 2017,

Considerando o Edital nº 097/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME PSICOLÓGICO,

RESOLVE:

I – Tornar Público no Anexo I deste Edital o Resultado da convocação dos candidatos com Recurso deferido nos termos do item II e Anexo II do Edital nº 108/2019 - RESULTADO DOS RECURSOS DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME PSICOLÓGICO E CONVOCAÇÃO, em conformidade com a Ata encaminhada através do Ofício nº 028/2019 – DAPS/DGPC.

II - Tornar Público no Anexo II deste Edital o Resultado Definitivo da Etapa de Exame Psicológico, em conformidade com a Ata da comissão responsável para proceder a Etapa encaminhada através do Ofício nº 028/2019 – DAPS/DGPC.

Macapá/AP, 15 de julho de 2019.


SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018

ANEXO I

CARGO: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL		
ÁREA DE LOTAÇÃO – I (AL I)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
23	MATTHEWS GOMES DE FREITAS	APTO
ÁREA DE LOTAÇÃO – II (AL II)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
16	EMANUELA PIRES NOGUEIRA	APTO
ÁREA DE LOTAÇÃO – III (AL III)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
15	ELENILSON MOREIRA PALHETA	APTO

CARGO: AGENTE DE POLÍCIA		
ÁREA DE LOTAÇÃO – I (AL I)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
55	SUZANE GOMES DE SOUZA PICANCO	APTO
ÁREA DE LOTAÇÃO – IV (AL IV)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
49	SUANY CARLA DO NASCIMENTO RIBEIRO	APTO

ANEXO II

CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA	
----------------------------	--

ÁREA DE LOTAÇÃO – I (AL I)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
08	NIURY RELRY COELHO DO NASCIMENTO	APTO
09	KLEYSON DA SILVA FERNANDES	APTO
ÁREA DE LOTAÇÃO – II (AL II)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
09	ROMULO CEZAR NORONHA VIEGAS	APTO
ÁREA DE LOTAÇÃO – III (AL III)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
08	ALUISIO ARAGAO DE SOUZA JUNIOR	APTO
09	ERIVELTON CLEMENTE PEREIRA DA SILVA	APTO
10	ELLEN CHRISTINE FARIAS GOMES	APTO
ÁREA DE LOTAÇÃO – IV (AL IV)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
08	EDUARDO MARCHETTE QUADROTTI	APTO
09	ISMAEL LUCAS CAMELO DO NASCIMENTO	APTO
10	WILKER DE ANDRADE SILVA	APTO
11	THIAGO SILVA MATTOS VIEIRA	APTO
12	LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	APTO

CARGO: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL		
ÁREA DE LOTAÇÃO – I (AL I)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
23	MATTHEWS GOMES DE FREITAS	APTO
25	MARIA NAYARA FARIAS NASCIMENTO LIMA	APTO
ÁREA DE LOTAÇÃO – II (AL II)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
14	MARJORIE DA SILVA COSTA	APTO
16	EMANUELA PIRES NOGUEIRA	APTO
ÁREA DE LOTAÇÃO – III (AL III)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
15	ELENILSON MOREIRA PALHETA	APTO
17	GUSTAVO RODRIGUES DE ALMEIDA	APTO
ÁREA DE LOTAÇÃO – IV (AL IV)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
40	ALINE AMORAS DUARTE LOBATO	APTO
42	ALDENORA DOS SANTOS ALMEIDA	APTO
45	HITALO RAY DE SOUSA SILVA	APTO
47	EMERSON TAVARES DA SILVA	APTO
48	TIAGO DA SILVA MACIEL	APTO
50	DENISE GOUVEIA DE ALMEIDA	APTO

CARGO: AGENTE DE POLÍCIA		
ÁREA DE LOTAÇÃO – I (AL I)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
51	ANA CRIS SOUZA DE OLIVEIRA	APTO
52	RODRIGO MAGALHAES FREIRE	APTO
55	SUZANE GOMES DE SOUZA PICANCO	APTO
56	JULIO CESAR DE FREITAS MATEUS	APTO
57	ROMULO DA SILVA PINHEIRO	APTO
62	JOSE LEANDRO LUCIANO COSTA	APTO
ÁREA DE LOTAÇÃO – II (AL II)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
35	MARIANA RIBEIRO BARROS	APTO
36	JOANISIO PITA DE OMENA NETO	APTO
37	GILSON COSTA MALHEIROS	APTO
40	JOAO BOSCO DE LIMA RIBEIRO JUNIOR	APTO
42	EMERSON PATRICK MELO DE MEDEIROS	APTO
43	WALTER SANTOS ROSA JUNIOR FREITAS	APTO
44	FABIO RAMOS ARAUJO	APTO
45	RAILSON GLEISON SILVA ALMEIDA	APTO
46	MARCIO DOUGLAS BARROS MONTEIRO	APTO
ÁREA DE LOTAÇÃO – III (AL III)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
30	SAMUEL NAHON DA COSTA	APTO
32	JEDIELSON SANTOS DA SILVA	APTO
33	WELLIGTON BENJO DA CRUZ	APTO
34	JOAO VITOR ALVES DE LIMA	APTO
35	NASHYA VIANA RIBEIRO	APTO
36	ANTONIO CARLOS SALIMOS BITTENCOURT JUNIOR	APTO
39	THIAGO DINIZ MIRANDA	APTO
40	RODRIGO CAIO DE ANDRADE BEZERRA	APTO
41	MAIARA DE BRITO CARDOSO	APTO
ÁREA DE LOTAÇÃO – IV (AL IV)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
41	MARLENA SILVA GONCALVES	APTO
42	ADRIELSON DO NASCIMENTO LOBATO	APTO
43	GREYCE KELLY LOBATO DA SILVA	APTO
44	WILLYS DE MATOS AMADOR	APTO
48	ALEX SOUSA DE MORAIS	APTO
49	SUANY CARLA DO NASCIMENTO RIBEIRO	APTO
50	LUCIANE FONTAJO DE LIMA	APTO
52	PEDRO RODRIGUES COSTA NETO	APTO
53	EVERTON DIAS DA SILVA	APTO
55	CAMECRAN JOSE DIAS DA SILVA	APTO
56	CAMILA RODRIGUES GUEDES BEZERRA	APTO
64	SAMARA BARRETO DE MATTOS	APTO
65	JULIANA BASTOS DE AGUIAR	APTO
67	WADSON BARROS PEREIRA	APTO
68	JEAN GURJAO DA COSTA	APTO
69	LUIZ HALLEHENDRE GUIMARAES DE OLIVEIRA	APTO

70	MAYCON WENDEL FAVACHO DE OLIVEIRA	ELIMINADO
71	MICHEL RIBEIRO CEZAR	APTO
72	ITHALO CERQUEIRA DE MACEDO	APTO
73	ERICK ANDERSON RIBEIRO CARVALHO	APTO

EDITAL Nº 152/2019 RESULTADO PRELIMINAR DA 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP – CFSD/QPPMC/PMAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476, de 06 de julho de 2017.

RESOLVE:

I – Tornar Público o Resultado Preliminar da 4ª Fase – Teste de Avaliação Psicológica – TAP, de caráter eliminatório dos candidatos listados no Anexo Único deste Edital, os quais foram convocados através do Edital nº 150/2019 - CONVOCAÇÃO PARA 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP, em conformidade com o disposto no capítulo 13 do Edital de Abertura e Ata encaminhada através do Ofício nº 152/2019 – DPS.

II – Informar que a entrevista devolutiva nos termos do subitem 13.3.1 do Edital nº 001/2017 ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP e subitem 1.7 do Edital nº 150/2019 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP ocorrerá no local, dia e horário abaixo especificado, mediante apresentação de notificação pessoal.

Local: Divisão Psicossocial do Comando Geral da Polícia Militar do Amapá		
Endereço: Av. Caramuru, S/N (Entrada pela lateral do Comando Geral)		
Bairro: Belrol	Cidade: Macapá	Estado: Amapá
DATA: 16/07/2019		
HORÁRIO: 8h		

III- Abrir prazo de 02 dias úteis para interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar da 4ª Fase, nos termos do item 13.4 do Edital de Abertura a contar do dia 16 de julho de 2019, que deverão ser protocolados junto a Divisão Psicossocial do Comando Geral da Polícia Militar do Amapá.

Macapá/AP, 15 de julho de 2019.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018.

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	RESULTADO
1097	ROBSON LUAN DO NASCIMENTO VARONIL DE SOUSA	APTO
1119	RUAM DOS SANTOS VIDAL	APTO
1120	GABRIEL SILVA DA COSTA	APTO
1123	WERVERTON DA SILVA CARDOSO	APTO
1127	CARLA VIEGAS DE PAULA	APTO
1129	NAIANE VIDEIRA DOS SANTOS	APTO
1131	DEIVID FURTADO VANZELER	APTO
1133	MARILIA BASTOS CAMPOS	APTO
1135	GEFERSON FARIAS DOS PASSOS	APTO
1137	RAFAEL CHRISTIAN DE MENEZES FIGUEIRO	APTO
1138	FELIPE DUTRA ALVES	APTO
1139	JOAB MACIEL DA COSTA	APTO
1142	ALEXANDRE SILVA CAMPOS	APTO
1126	KARINA BORGES DA SILVEIRA (M.S. 0001406-37.2019.8.03.0000)	APTO

Mobilização Social

Alba Nize Colares Caldas

PORTARIA Nº133/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo. nº138/2019- GAB/SIMS

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Aluizio Vaz de Jesus, Assistente Administrativo, para responder cumulativamente pelo cargo de Gerente Geral do Projeto "Programa Juventude Cidadã", durante o período férias do titular do cargo, de 08/07 a 14/08/2019.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 09 de julho de 2019.

ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019

PORTARIA Nº 138/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº8.742 de, 7 de dezembro de 1993, com última alteração dada pela Lei nº12.435, de 6 de julho de 2011 que consolida o Sistema Único de Assistência Social;

Considerando o inciso V do art. 6º da Lei nº8.742/1993, que estabelece como objetivo do SUAS a implementação da Gestão do Trabalho e Educação Permanente na Assistência Social;

Considerando o disposto na Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006 que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH-SUAS;

Considerando o disposto na Resolução CNAS nº 4, de 3 de março de 2013, que institui a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS e seu anexo, nos itens 9.1 e 9.2 que se referem, respectivamente, ao planejamento e a oferta das ações de formação e capacitação e a criação dos Núcleos de Educação Permanente do SUAS, na forma de instâncias colegiadas;

Considerando as deliberações aprovadas nas Conferências Nacionais de Assistência Social, com o objetivo de implementar a Gestão do Trabalho do SUAS e capacitar seus operadores;

Considerando a Orientação Técnica do MDS/2014, que enfatiza os princípios da

PORTARIA Nº139/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo. nº 0155/2019-CFGPAS/SIMS e Processo nº 243/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras, Cristina do Espírito Santo de Lima Rodrigues e Maria Augusta de Souza Lopes, que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de Santana/AP, com objetivo de realizar visita técnica junto aos municípios do Estado do Amapá, no período de 15 à 19 de julho de 2019.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se:

Macapá – Ap. 15 de junho de 2019.

ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019

descentralização e participação e o controle social que caracterizam o processo de construção do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando por fim, a reunião realizada no dia 11

de junho de 2019, que definiu pela atualização/ampliação dos componentes do Núcleo de Educação Permanente do SUAS no Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º- Ampliar a composição do Núcleo Estadual de Educação Permanente do SUAS (NUEP/SUAS/AP) estruturado e coordenado pela Secretaria Estadual da Inclusão e Mobilização Social (SIMS) em consonância com os princípios da descentralização e participação da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS e dá outras providências;

Art. 2º - O NUEP/SUAS/AP constitui-se em "locus" privilegiado de participação e cooperação institucionalizada e caracteriza-se como uma instância de consulta e assessoramento do órgão da gestão estadual do SUAS;

Art. 3º - O NUEP/AP passará a ter a seguinte composição:

INSTITUIÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Estadual da Inclusão e Mobilização Social (SIMS)	Maria da Conceição Favacho	Marlete Goes
Instituto EcoVida	Antônio Carlos Dias do Rosário	Andréia Fernandes de Andrade
Conselho Estadual de Assistência Social	Aury Kelle Barbosa Marques	Rocka Rosângela Marques
		Teixeira
Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)	Aurisés da Silva Tito	Luciano Maia Bezerra
Escola de administração Pública do Amapá-EAP	Antonio Diego Senado Gurjão	Marlene Barbosa dos Santos
Universidade Federal do Amapá (UNIFAP)	Édico Renê de carvalho Canuto Pires	Érika Tatiane de Almeida Fernandes Rodrigues.
Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS)	Mônica Cristina Silva Dias	Ary Duarte da Costa
Centro Operacional de Apoio a Infância, Juventude e Educação/Ministério Público do Amapá	Séfora Alice Rôla do Carmo	Denise dos Santos

Art. 4º – Integram, ainda o NUEP, as seguintes técnicas da Secretaria de Inclusão e Mobilização Social:

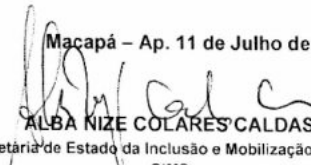
- Ana Raimunda Gonçalves Cordeiro – Pedagoga

- Eliete Marly Albuquerque Miranda – Assistente Social
- Raquel Maués Lima Viana – Pedagoga
- Gracy da Costa de Andrade – Assistente Social
- Danielle Maria de Souza Barata – Assistência Social

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 11 de Julho de 2019.


ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO DE DÉBITO Nº 007/2019-SIMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

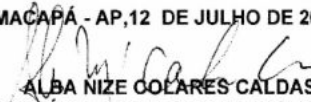
PARTE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE QUITAÇÃO DE DÉBITO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA PREMIERE COMERCIO LTDA-ME

OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a quitação do valor devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, tendo em vista o reconhecimento da despesa relativa aquisição de alimentos perecíveis, não perecíveis, hortifrutigranjeiros e panificação para atender a demanda da Unidade de Execução Instituição de Longa Permanência para Idosos do Instituto de Longa permanência - Abrigo São José, durante o mês de maio de 2019, conforme NFS-e nº 000.000.247 emitida em 12/06/2019, que foi devidamente atestada e certificada, em condições satisfatórias para o atendimento.

VALOR TOTAL: R\$ 93.098,93 (noventa e três mil, noventa e oito reais e noventa e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00215 emitida em 11/07/2019 que correrão com recursos orçamentários através da Unidade Gestora 310301, Programa de Trabalho 0024, Natureza da Despesa 3390.37, na Fonte de Recurso 101 e Ação 2636.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 59, paragrafo Único, da Lei 8.666/93. Processo 205/2019.Data assinatura 12/07/2019

MACAPÁ - AP, 12 DE JULHO DE 2019.


ALBA NIZE COLARES CALDAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

Saúde

João Bittencourt da Silva

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO AMAPÁ
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA PARA DISCENTES DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA

EDITAL Nº 01/2019 SESA/ESP

A Secretaria do Estado da Saúde (SESA/AP), através da Escola de Saúde Pública do Amapá (ESP), torna público o presente Edital e CONVIDA os profissionais vinculados ao Sistema Único de Saúde,

da esfera federal, estadual ou municipal do Amapá, com curso superior de ensino reconhecido pelo MEC, a se inscreverem como discente para preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Saúde Pública, na modalidade presencial, aprovado e regulamentado pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB), Resolução nº 36/2019.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A SESA/AP, por meio da Escola de Saúde Pública do Amapá (ESP/AP) com apoio da Rede de Escolas e Centros Formadores em Saúde Pública – REDESCOLA da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, realizará o curso de Especialização em Saúde Pública com objetivo de formar sanitaristas críticos-reflexivos, na perspectiva da educação Interprofissional em saúde, com olhar abrangente sobre a situação de saúde loco-regional, implicados com as realidades político-sociais e comprometidos com a transformação da realidade de saúde.

2. OBJETIVO

A presente chamada pública tem por objetivo regulamentar as inscrições, por meio de seleção, dos discentes para o preenchimento de quarenta (40) vagas do curso de Especialização em Saúde Pública, destinado aos profissionais atuantes nas Secretarias Municipais, através do Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS), e/ou Estadual de Saúde do Estado do Amapá.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas para o curso de Especialização em Saúde Pública.

Distribuídos pelas seguintes áreas:

QUADRO 1 – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

	VAGAS
COSEMS/MUNICÍPIOS	20
ÁREAS TÉCNICAS	20
SESA AP	
TOTAL	40

3.2 Poderão participar do processo seletivo os servidores que atenderem aos critérios estabelecidos no item 4 deste Edital.

3.3 Não havendo candidato para vaga destinada ao grupo de atuação (Quadro 1), as vagas serão direcionadas a ampla concorrência de acordo com a classificação geral dos candidatos a esse certame.

3.4 O direcionamento de vagas aos discentes (Quadro 1) considerou pactuação em CIB e necessidade formativa descentralizada.

4. PRÉ-REQUISITOS

4.1 Ser servidor público do SUS das esferas federal, estadual e/ou municipal nas secretarias de saúde no estado do Amapá, preferencialmente com vínculo efetivo;

4.2 Ter curso de graduação, em qualquer área do conhecimento, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

4.3 Não estar cursando concomitantemente outro curso de pós-graduação (lato sensu).

4.3 Ter conhecimento básico em informática e acesso à internet;

4.4 Ter disponibilidade para comparecer às aulas na cidade de Macapá – Amapá, para participar dos módulos presenciais e para a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com carga horária de 20hs cada encontro, as sextas-feiras das 08:00hs as 19hs e aos sábados das 08:00hs as 19hs, dois encontros mensais, ter acesso a rede de internet (online) para os momentos de Dispersão.

4.5 Apresentar Declaração de Vínculo e Termo de Liberação do gestor imediato, no caso do interessado laborar na SESA/AP (Anexo I);

5. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A seleção dos candidatos será de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 Serão selecionados os primeiros colocados de acordo com o número de vagas de cada região de saúde por meio dos documentos do item 6.3 anexados no www.processoseletivo.ap.gov.br, em atendimento aos pré-requisitos, bem como o atendimento dos critérios definidos no item 5.3 deste Edital, e, avaliação documental em caráter classificatório.

5.3 O atendimento aos critérios referidos no quadro 2 deste Edital serão de caráter classificatório obedecendo a seguinte pontuação:

QUADRO 2 – CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS PARA OS DISCENTES – PONTUAÇÃO

CRITÉRIO	Número de pontos
Tempo de formação a nível de graduação¹	Tempo de conclusão: • 1 a 3 anos: 2 pontos. • > 3 anos: 4 pontos.
Tempo de serviço público nas secretarias de saúde do Amapá²	Tempo de admissão: • 1 a 3 anos: 2 pontos. • > 3 anos: 3 pontos.
Vínculo²	• efetivo: 3 pontos. • Outra forma de vínculo: 1 ponto.
Total máximo	10 pontos
1Diploma de graduação. 2 Declaração do RH do órgão de lotação com informação da data de admissão e tipo de vínculo.	

5.4 A pontuação e classificação dos candidatos serão realizadas pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições.

5.5 Em caso de empate, a seleção obedecerá, por ordem, os seguintes critérios:

1º) ser efetivo;

2º) ter maior tempo como servidor;

3º) ter maior idade.

5.6 Após a publicação do resultado final do certame os candidatos aprovados deverão apresentar a documentação original para a devida conferência e autenticação da banca examinadora.

6 – INSCRIÇÕES

6.1 O período de vigência das inscrições se iniciará no dia 17 de julho de 2019, com encerramento às 23h59min do dia 26 de julho de 2019.

6.2 A inscrição é gratuita e deverá ser feita pela internet, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição disponibilizado no link: www.processoseletivo.ap.gov.br.

6.3 O candidato ao certame, na ocasião da inscrição, deverá enviar os seguintes documentos para o E-mail espap.sesa@gmail.com com o assunto **PROCESSO SELETIVO – NOME DO CANDIDATO**, após a inscrição no site www.processoseletivo.ap.gov.br:

a) Apresentar Declaração de Vínculo e Termo de Liberação do gestor imediato, no caso do interessado laborar nas Secretarias Municipais de Saúde ou quando o candidato estiver lotado na SESA/AP (Anexo I);

b) Cópia do documento de identificação com foto (frente e verso);

c) Cópia do CPF (frente);

d) Cópia da certidão de casamento (caso tenha mudado de nome);

e) Cópia do comprovante de endereço com CEP;

f) Cópia do diploma de curso de nível superior reconhecido pelo MEC (frente e verso);

g) Declaração do RH do órgão de lotação com informação da data de admissão e tipo de vínculo (efetivo, comissionado ou contratado) na secretaria municipal ou estadual de saúde do Estado do Amapá;

h) Carta de intenção em fazer o Curso de Especialização em Saúde Pública (Anexo II).

6.4 Os documentos devem ser digitalizados de forma

legível e deverão ser encaminhados com a ficha de inscrição obtida no site www.processoseletivo.ap.gov.br, impreterivelmente, em um único arquivo em formato PDF para o Email espap.sesa@gmail.com.

6.5 Todos os documentos que contém informações no verso, deverão ser escaneados frente e verso, de forma legível.

6.6 As inscrições serão homologadas pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições por meio da análise dos documentos anexados ao formulário de inscrição do www.processoseletivo.ap.gov.br.

6.7 O número de protocolo do www.processoseletivo.ap.gov.br é exclusivo para cada candidato.

6.8 Encerrado o período de inscrições, não será permitida qualquer alteração dos dados informados.

6.9 A ESP/AP não se responsabilizará por inscrição não recebida e não efetivada, por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7 – ESTRUTURA DO CURSO

7.1 O Curso de Especialização em Saúde Pública está previsto para iniciar no dia 02 de ago de 2019 com término previsto em setembro de 2020 e será ofertado na modalidade presencial, com momentos em EAD, com a carga horária total de 420 horas, utilizando-se de metodologias ativas de ensino-aprendizagem.

7.2 O Curso tem como matriz curricular:

EIXO	Disciplina	Presencial	Dispersão	Ch Total
Eixo I: Produção do conhecimento	Projeto de Intervenção (PI)	50h	20h	70h
	Metodologias Ativas (MA)	20h		
	Subtotal	70h	20h	90h
Eixo II: Atenção à Saúde	Introdução à Saúde Pública (ISP)	10h	---	10h
	Ciclos de Vida (CV)	20h	20h	40h
	Modelos de Atenção à Saúde (MAS)	20h		20h
	Redes de Atenção à Saúde (RAS)	40h		40h
	Subtotal	90h	20h	110h
Eixo III: Vigilância em Saúde	Sistemas de Informação em Saúde (SIS)	20h		20h
	Epidemiologia e Análise de Situação de Saúde (EASS)	20h	20h	40h
	Vigilância em Saúde (VS)	20h	---	20h
	Subtotal	60h	20h	80h
Eixo IV: Gestão da Saúde	Modelos de Gestão e Planejamento em Saúde (MGPS)	40h	---	40h

Financiamento do SUS e Participação Social (FPS)	30h		30h
Gestão do Trabalho e da	30h		30h
Educação em Saúde (GTES)			
Subtotal	100h		100h
TOTAL parcial			
TCC	---	---	40h
TOTAL final	320h	60h	420h

7.3 A concepção pedagógica se sustentará em metodologias ativas de ensino e aprendizagem que irão requerer do aluno atitudes proativas, com regularidade nas leituras, no acesso aos recursos educacionais disponibilizados e na realização das tarefas propostas, em encontros presenciais, como nas atividades de dispersão propostas.

7.4 O aluno deverá ainda, produzir individual e obrigatoriamente, um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na modalidade de projetos aplicativos com intervenção aplicada durante o curso em seu território de atuação. Na perspectiva do desenvolvimento das habilidades e competência em Saúde Pública, o Projeto de Intervenção (PI), deverá ser uma proposta de ação feita pelo aluno, para a resolução de um problema real observado em seu território de atuação, seja no âmbito da clínica ou da organização dos serviços, buscando a melhoria das condições de saúde da população, no contexto do SUS.

7.5 Ao final do Curso, os discentes que obtiveram frequência mínima de 75% no curso, média mínima de sete (7,0) em cada disciplina e aprovação na apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, receberão o certificado de conclusão do curso expedido pela Escola de Saúde Pública do Amapá com Parceria da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca.

7.6 Haverá um momento presencial para apresentação e defesa pública do TCC perante banca composta por três professores, tendo como avaliação a nota mínima de 7,0 (sete) para aprovação.

8 – CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
17/07/2019	LANÇAMENTO DO EDITAL
17 A 26/07/2019	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
29/07/2019	PREVISÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
30 E 31/07	MATRÍCULA EFETIVA DOS ALUNOS (DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS)
02/08/2019	AULA INAUGURAL

9 - RECURSO

9.1 O recurso será recebido somente quando interposto na data estabelecida no cronograma.

9.2 O recurso será julgado pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições e não gerará efeito suspensivo ao processo.

9.3 O recurso deverá ser interposto através do correio eletrônico e-mail: esp.ap.sesa@gmail.com, com o assunto: **Recurso Chamada Pública Nº 01/2019 –SESA/ESP** com a devida documentação que comprovem a justificativa, sob pena de não ser recebido, conforme o cronograma no item 8.

9.4 Não serão concedidos pedidos de revisão de recurso.

10 – RESULTADOS

10.1 O resultado final dos candidatos selecionados será divulgado pela SESA/AP. Por meio da Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, por meio do site: www.saude.ap.gov.br prevista para 29 de julho de 2019.

11 – MATRÍCULA NO CURSO

11.1 Os candidatos aprovados, no ato da matrícula deverão entregar os seguintes documentos (originais e cópias):

- a) Termo de Vínculo e Liberação do Serviço assinado pelo Gestor e candidato (Anexo I);
- b) Cópia do documento de identificação com foto (frente e verso);
- c) Cópia do CPF (frente);
- d) Cópia da certidão de casamento (caso tenha mudado de nome)
- e) Cópia do diploma de curso de nível superior reconhecido pelo MEC (frente e verso);

11.2 No ato da matrícula os candidatos deverão assinar o termo de matrícula.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ao se inscrever, o candidato declara conhecer e aceitar, de forma irrestrita, as condições estabelecidas nesta Chamada Pública, as quais não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

12.2. Em caso de desistência do curso, o candidato terá o prazo de 02 dias úteis antes do início do curso, para comunicar desistência via e-mail: espap.sesa@gmail.com, sob pena de ser impedido de participar de outros cursos nessa instituição.

12.3 O servidor inscrito que não comparecer ou não obtiver a frequência mínima, ficará impedido de participar de formações/capacitações por 02 (dois) anos, a contar da data de inscrição.

12.4 Os casos omissos nesta Chamada Pública serão resolvidos pela equipe ESP/AP.

12.5 A ESP/AP não se responsabiliza por extravios ou atrasos na entrega dos documentos, e/ou por inscrições não efetivadas ou o não recebimento de e-mail de recurso em função de problemas de rede, acesso ou quaisquer outros motivos técnicos.

12.6 Não haverá devolução de qualquer documento entregue por ocasião da inscrição para os candidatos selecionados e não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo.

12.7 Serão matriculados na ESP/AP os candidatos inscritos e selecionados por esta chamada pública, conforme critérios de seleção desse certame e que formalizarem sua matrícula no período informado no edital de seleção.

12.9 Após a publicação do resultado final do certame os candidatos aprovados deverão apresentar a documentação original para a devida conferência e autenticação da banca examinadora.

12.10 Este processo será conduzido pela equipe da SESA/AP, por meio da ESP/AP, devidamente qualificada, designada via Instrução Normativa para esta finalidade.

12.11 Informações adicionais podem ser obtidas pelo E-mail: esp.ap.sesa@gmail.com e na Escola de Saúde Pública do Amapá, localizada na Av. Feliciano Coelho, nº 98, Bairro Trem, Macapá – Amapá.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO DO ESTADO DA SAÚDE

CLÉLIA JEANE DA SILVA REIS GONDIM
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE – GESTÃO E PLANEJAMENTO

RAIMUNDO SOTERO COUTO RODRIGUES NETO
DIRETOR DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO AMAPÁ

ANEXO I
(LOGOMARCA/LOGOTIPO DO
ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO)

TERMO DE VÍNCULO E LIBERAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que _____ é servidor (a) desta instituição, _____ (município), com vínculo _____ (efetivo, comissionado ou contratado), na esfera _____ (municipal/estadual/federal), desde _____, (mês/ano) e exerce a função _____ de _____.

Declaro ainda o compromisso dessa instituição em liberar o referido profissional para participar das atividades do curso Especialização em Saúde Pública, na função discente, durante todo o período de realização, assim como disponibilizar as instalações da instituição para a execução e elaboração das atividades/trabalho do curso, bem como outras pesquisas necessárias ao fiel cumprimento de todos os objetivos do curso.

Assinatura e Carimbo do
Assinatura do Candidato
Gestor/Superintendente

Local /
data _____

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

Eu, (NOME DO CANDIDATO), venho por meio desta, demonstrar meu interesse em participar do Curso de Especialização em Saúde Pública oferecido pela Escola de Saúde Pública do Amapá em parceria com Rede de Escolas e Centros Formadores em Saúde Pública – REDESCOLA da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ.

Minha formação acadêmica inclui Graduação em (CURSO), concluída em (ANO), na (INSTITUIÇÃO ONDE SE GRADUOU). (CITAR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE E DEMAIS EXPERIÊNCIAS REFERENTES À TEMÁTICA DO CURSO, TAIS COMO: DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, CURSOS REALIZADOS, PROJETOS DE PESQUISA, BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS, PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS MAIS RELEVANTES E OUTROS QUE ACHAR

PERTINENTE).

Meu objetivo profissional é (DESCREVA SEU OBJETIVO). Minha opção pelo curso de se justifica por (APRESENTE OS MOTIVOS QUE O LEVARAM A ESCOLHER ESSE CURSO).

Concluindo, espero que (APRESENTE SUAS EXPECTATIVAS SOBRE O CURSO E A POSSÍVEL CONTRIBUIÇÃO DESTA PÓS-GRADUAÇÃO PARA SUA VIDA PROFISSIONAL).

Cidade, ____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do candidato

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 54, DE 03 DE JULHO DE 2019
REGIMENTO ELEITORAL PARA O
MANDATO DO TRIÊNIO 2020/2022

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde (CES) Reunião Extraordinária, realizada no dia 03 de julho de 2019, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Constituição Estadual do Amapá de 20 de dezembro de 1991; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; Resolução CNS nº. 453 e pela Lei Estadual nº 1.628, de 12 de março de 2012. Cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

Aprovar o Regimento Eleitoral para as eleições do Conselho Estadual de Saúde do mandato do triênio 2020/2022.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição dos representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, de entidades representativas de trabalhadores da área da saúde, do governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.142, de 1990, Resolução CNS nº. 453, de 10 de maio de 2012, Lei Estadual nº 1.628, de 12 de março de 2012 e o Código de Saúde do Estado do Amapá, para o mandato 2020/2022.

Parágrafo Único – A eleição realizar-se-á em 31 de outubro de 2019, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros indicados e aprovados em plenária do pleito atuante do Conselho Estadual de Saúde / AP

§ 1º - Os Conselheiros as entidades, os movimentos sociais, os Prestadores de Serviços de Saúde e Gestores convidados e que compuserem a Comissão Eleitoral não serão elegíveis.

§ 2º - Constituída a Comissão Eleitoral, a mesma será divulgada nos meios de comunicação do Estado.

§ 3º - A Comissão Eleitoral terá um presidente, um vice-presidente e dois secretários, que serão escolhidos entre os seus membros na primeira reunião após sua constituição.

Art.3º - Compete à Comissão Eleitoral:

I — Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar sobre questões a ela relativas;

II — Instalar e indicar o representante da Mesa Eleitoral em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

III — Proclamar o resultado eleitoral da eleição das entidades.

IV — Apresentar ao Conselho de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 10 (dez) dias após a proclamação do resultado;

V — Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades, movimentos sociais e seus representantes para o Conselho Estadual de Saúde;

VI — Recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas Apuradoras.

CAPÍTULO III

DAS VAGAS

Art. 5º - As vagas dos membros do Conselho Estadual de Saúde a serem eleitos como dos representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, de entidades representativas de trabalhadores da área da saúde, do governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde, observados os percentuais de 50% de entidades e movimentos representativos de usuários; 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde; 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, paridade instituída na Lei federal nº 8.142, de 1990 e Resolução nº 453 do CNS de que trata o presente Regimento Eleitoral, são em número de 28 (vinte e oito) titulares e 56 (cinquenta e seis) suplentes.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS,

das entidades de prestadores de serviços de saúde serão feitas na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas Nº. 024 Central — Macapá-AP, no período de 27 de agosto a 21 de setembro de 2019, no horário comercial.

Parágrafo Único — As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido Conselho Estadual de Saúde de acordo com o formulário padrão de inscrição, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence à entidade, prestadores ou movimento, não podendo ter duplicidade de representação de seu segmento no CES/AP.

CAPÍTULO V

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - As entidades, os movimentos sociais, os Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde que forem se candidatar à vaga no Conselho Estadual de Saúde, terão que cumprir as exigências do disposto no Art. 4º, da Lei de Nº 1.628, de 12 de março de 2012, e apresentar no ato da inscrição os documentos:

I — Entidades:

a) Cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório e CNPJ;

b) Cópia do estatuto, regimento ou lei de criação;

c) Existir de fato ou estar constituída com comprovante de atuação de no mínimo 02 (dois) anos e ter representatividade e abrangência estadual;

d) Cópias das atas das 03 (três) últimas reuniões da diretoria, de pelo menos 01(um) ano antes da publicação deste Regimento;

e) Cópia da ata do último processo eleitoral da entidade.

II — Movimentos Sociais:

a) Cópia da ata de fundação ou de atividades legítimas;

b) Ata ou documento probatório do dirigente do movimento.

c) Existir de fato ou estar constituída com comprovante de atuação de 02 (dois) anos e ter representatividade, abrangência estadual;

d) Cópia da ata das 03 (três) últimas reuniões da diretoria, de pelo menos 1(um) ano antes da publicação deste Regimento;

III — Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde

a) Cópia do Contrato Social e última atualização;

b) Declaração atestando a existência de fato ou estar constituída com comprovante de atuação de 02 (dois) anos; e ter abrangência estadual;

e) Tem assento permanente no CES-AP: a Secretaria de Estado da Saúde - SESA e o Conselho de Secretarias Municipais de

CAPÍTULO VI

DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - Encerrado o prazo para as inscrições para a eleição do triênio 2020/2022, a Comissão Eleitoral divulgará a relação dos representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, de entidades representativas de trabalhadores da área da saúde, do governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde. Habilitados a concorrer à eleição, observadas a composição dos segmentos.

Parágrafo Único — A interposição de recursos para a Comissão Eleitoral deverá ser interposta no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas contados da sua divulgação feita na forma do caput deste artigo, devendo ser analisados e julgados em igual período, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes no Conselho Estadual de Saúde dos representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, de entidades representativas de trabalhadores da área da saúde, do governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde, dar-se-á por meio de Plenária no dia 31 de Outubro de 2019, no horário das 14 às 17h, na Sede do Conselho Estadual de Saúde, Situado a Av. Presidente Getúlio Vargas Nº 24, bairro Central, e se necessário votação em turno único, por meio de voto secreto, na mesma data.

§ 1º - Os candidatos deverão apresentar documento de identificação que lhe dará

direito de acesso ao local de votação.

§ 2º - A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para a Plenária que acontecerá, as 14h horas com quórum de metade mais um dos candidatos inscritos e, em segunda chamada, às 14h30 horas, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário encerrando-se, no máximo, às 17 horas, desde que haja homologação de todos os representantes do seu segmento inscritos.

§ 3º - A votação poderá ser acompanhada por fiscais indicados pelos segmentos, encaminhados a Comissão Eleitoral até 02 (dois) dias antes da realização da eleição um fiscal por respectivo segmento.

§ 4º - Os fiscais poderão apresentar recursos próprios, a serem entregues ao Presidente da Mesa de votação, o que será analisado pela Comissão Eleitoral.

§ 5º - Após a análise dos recursos a que se refere o parágrafo anterior, quando houver, será iniciada a apuração dos votos.

Art.10 — A Comissão Eleitoral designará,

das entidades de profissionais de saúde e

Saúde COSEMS, tendo poder de voto.

antecipadamente Mesas para recepção e

apuração dos votos, formadas por 02 (dois) membros, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) 1º Secretário / mesário (a).

Art.11 — A eleição por voto secreto se dará por meio de cédulas eleitorais.

Parágrafo Único — A cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Mesa.

Art.12 - Antes do início da votação, será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa e pelos fiscais, os cupons de votação e a habilitação para a votação.

Art.13 - Após o encerramento da votação, o Secretário da Mesa deverá lavrar a Ata da Eleição que constarão as ocorrências do dia, os recursos, e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo Único — A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada obrigatoriamente pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário, e facultativamente pelos fiscais do segmento que se encontrarem na seção.

CAPITULO VIII

DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES.

Art.14 - A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos fiscais após o voto do último candidato ou quando se findar o horário de votação.

§ 1º - Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral se pronunciara sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências constantes da Ata de Votação.

§ 2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes a votação, que não tenham sido inseridos na Ata de Votação, não serão considerados.

§ 3º - Em caso de não discordância de pronunciamento da Comissão Eleitoral, proceder-se-á normalmente a apuração.

Art.15 - Em caso de empate, os critérios para a proclamação da entidade ou movimento social eleitos serão:

Parágrafo único: Maior tempo de existência e funcionamento da entidade, do movimento social e prestadores de serviços da saúde.

Art.16 - Após a apuração da eleição, a Comissão Eleitoral proclamará as entidades, os movimentos sociais e prestadores de serviços da saúde eleitos.

Art.17 - Depois de homologado, o resultado final da votação será divulgado no Diário Oficial do Estado do Amapá, bem como por meio de Edital que será afixado na recepção do Conselho Estadual de Saúde, com as entidades eleitas, para o triênio 2020 - 2022.

CAPITULO IX METODOLOGIA PARA ELEIÇÃO

Art. 18 — A votação conterá 03 (três) cédulas de acordo com os respectivos segmentos:

I — Usuário;

II — Trabalhador;

III — Gestor e Prestador.

Art. 19 — A votação se dará por segmentos conforme a seguinte metodologia: I — A Cédula conterá os nomes de todas as entidades inscritas;

II — A votação de cada Entidade inscrita se dará até o número de vagas disponíveis por segmento.

a) Segmento Usuário: 14 (quatorze) vagas;

b) Segmento Trabalhador: 07 (sete) vagas;

c) Segmento Gestor e Prestador de Serviço: 05 (cinco) vagas;

III - Será anulado o voto da cédula eleitoral que tiver número superior ao permitido.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - As despesas com transportes e estadias dos representantes das entidades e dos movimentos sociais para participarem do processo eleitoral serão de sua própria responsabilidade.

Art. 21 - Caberá a Secretaria Estadual de Saúde custear as despesas referentes a infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 22 - Os representantes indicados pelas entidades eleitas, pelos movimentos sociais e prestadores de serviços eleitos, os representantes das instituições do Governo Estadual indicados pelos seus respectivos titulares, os representantes do COSEMS indicados pelo seu respectivo Presidente, todos para compor o Conselho Estadual de Saúde, serão nomeados pelo Governador do Estado, em Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 1º - A posse dos novos conselheiros estaduais de saúde, titulares e suplentes,

dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, no mínimo 05 (cinco) dias, após a publicação do Decreto referido no caput deste artigo,

§ 2º - A Reunião Extraordinária terá como pauta a nomeação dos novos conselheiros, indicará o dia da eleição da Mesa Diretora.

§ 3º - A eleição da Mesa Diretora seguirá os termos do Regimento Interno.

Art. 23 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e apreciados sua homologação pela Mesa Diretora.

Art. 24 — Será observado o requisito da Resolução 453, no que tange a recomendação de que, a cada eleição, os segmentos de representações de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços, ao seu critério, promovam a renovação de,

no mínimo, 30% de suas entidades representativas.

Art. 25 - A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos(as) usuários(as) ou de Trabalhadores(as).

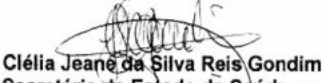
Calendário Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde/AP – Eleições para o Mandato 2020 – 2022.

Mesa diretora e Secretaria Executiva do CES — de 04 de julho de 2019.	Encaminhamento da Resolução que aprova o Regimento Eleitoral para o Gabinete do Secretário SESA; para Publicação em Diário Oficial do Estado (DOE)
08 de agosto de 2019.	Reunião da Comissão Eleitoral
Pleno do CES - 22 de agosto de 2019.	Aprovação do Edital de Convocação da Eleição na XIX em Reunião Extraordinária do CES
De 27 de agosto a 21 de setembro de 2019.	Período de inscrições das entidades para a Eleição do CES/AP
Comissão Eleitoral e Secretaria Executiva - 24 a 28 de setembro de 2019.	Publicação da lista das entidades inscritas no site do governo e nas redes sociais do CES/AP
01 a 03 de outubro de 2019.	Período do prazo de diligências
Secretaria Executiva do CES - de 05 de outubro de 2019.	Publicação da lista das entidades habilitadas no site do Governo e nas redes sociais do CES.
08 e 09 de Outubro de 2019.	Prazo para interposição de recursos
11 A 16 de Outubro de 2019.	Prazo para julgamento dos recursos e Publicação de resultados no site do Governo e nas redes sociais do CES
Comissão Eleitoral Secretaria Executiva do CES - 18 de outubro de 2019.	Publicação da lista final de entidades habilitadas ao processo eleitoral do CES no site do Governo e nas Redes Sociais do CES.
Dia 31 de outubro de 2019.	Eleição do Conselho Estadual de Saúde
Comissão Eleitoral e Secretaria Executiva do CES - 01 de novembro de 2019.	Publicação do resultado da Eleição no site do Governo e nas redes sociais do CES.
Até o dia 09 de novembro de 2019.	Indicação dos representantes para compor o Conselho Estadual de Saúde

Gabinete do governador — até 12 de Novembro de 2019.	Publicação da designação dos membros do CES no Diário Oficial do Estado (DOU)
21 de Novembro de 2019.	Posse dos (as) novos (as) conselheiros (as), triênio 2020/2022
05 de dezembro de 2019.	Reunião Extraordinária, eleição do (a) Presidente e da Mesa Diretora, triênio 2020/2022

Macapá – AP, 03 de julho de 2019.


Sivaldo de Nazaré Pereira da Cunha
Presidente do CESAP
Decreto Nº 0929 DOE 6874/2019


Clélia Jeanne da Silva Reis Gondim
Secretária de Estado da Saúde em exercício – SESA

Homologo a Retificação – CESAP, nos termos da Lei 8.142/1990 e Lei 1.628/2012.

Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Segurança

Cel. PM RR José Carlos Corrêa de Souza

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018.

Resolve dar publicidade ao PROTOCOLO OPERACIONAL Nº 005/CIODES/SEJUSP, cujo objetivo é otimizar os serviços prestados pelo Centro Integrado de Operações e Defesa Social – CIODES à sociedade amapaense.

PROTOCOLO OPERACIONAL Nº 005/CIODES/SEJUSP

INCÊNDIO COM SUSPEITA DE CRIME

1 – DA ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR

1. Caso a ocorrência não conste no sistema, o despachante da PMAP deverá confeccioná-la para que se dê continuidade aos procedimentos de praxe;
2. Providenciar para que seja feito o isolamento do local;
3. Se for necessário, acionar os batalhões especializados (BPRE ou BPTRAN) para isolamento das vias e demais medidas legais;
4. Associar ocorrência à Polícia Civil e ao Corpo de Bombeiros Militar para realização dos procedimentos de praxe;
5. Comunicar o fato ao coordenador de operações;
6. Manter contato contínuo com os policiais do local do fato para obter o máximo de

informações possíveis e assim viabilizar um melhor atendimento da ocorrência;

7. Após o encerramento da ocorrência, deverá fazer relatório minucioso dos fatos ocorridos e dos procedimentos adotados e, logo em seguida, finalizará a ocorrência no sistema.

2 – DA ATUAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

1. A equipe acionada pelo despachante do Corpo de Bombeiros Militar, ao tomar conhecimento do fato, INCÊNDIO, constatando que a ocorrência apresenta indícios de crime, acionará a equipe de perícia de plantão do CBM e da POLITEC, bem como, solicitará ao CIODES a associação da ocorrência à POLÍCIA CIVIL, mesmo antes, do fim do atendimento da ocorrência, para que as medidas de praxe;
2. Após o encerramento da ocorrência, deverá fazer relatório minucioso dos fatos ocorridos e dos procedimentos adotados e, logo em seguida, finalizará a ocorrência no sistema.

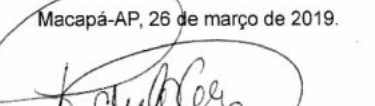
3 – DA ATUAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL

1. O despachante da Polícia Civil, ao tomar conhecimento do fato INCÊNDIO COM SUSPEITA DE CRIME, acionará o Delegado de Plantão repassando todas as informações obtidas e, após o aval do Delegado Plantonista, deverá associar ocorrência à POLITEC;
2. Após o encerramento da ocorrência, deverá fazer relatório minucioso dos fatos ocorridos e dos procedimentos adotados e, logo em seguida, finalizará a ocorrência no sistema.

4 – DA ATUAÇÃO DA POLITEC

1. O despachante da POLITEC, ao tomar conhecimento do ocorrido, acionará as equipes de perícia de plantão e repassará todos os dados necessários para viabilizar o trabalho dos peritos;
2. O despachante da POLITEC manterá contato com a equipe de perícia para obter todos os dados relevantes e assim viabilizar o melhor atendimento da ocorrência;
3. Após o encerramento da ocorrência, deverá fazer relatório minucioso dos fatos e procedimentos adotados e, logo em seguida, finalizará a ocorrência no sistema.

Macapá-AP, 26 de março de 2019.


PAULO CESAR CAVALCANTE MARTINS
Coordenador Geral do CIODES

Meio Ambiente

Robério Aleixo Anselmo Nobre

ERRATA DA PORTARIA
(P) N.º 049/2019-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0342 de 25 de janeiro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

RESOLVE:
Art. 1º- Onde se lê:
Portaria nº 049/2018 – SEMA/AP
Leia-se
Portaria nº 049/2019 – SEMA/AP
Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 10 de Julho de 2019.


JOSIANE ANDREA SOARES FERREIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente – Em Exercício

PORTARIA
(P) N.º 062/2019 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0342 de 25 de janeiro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o que dispõe o artigo 23, incisos III, IV, VI, VII e XI, da Constituição Federal de 1988;
Considerando o que prevê o artigo 24, VI e VIII, da Constituição Federal de 1988;
Considerando o que dispõe o artigo 12, VI da Constituição do Estado do Amapá;
Considerando o que dispõe 94, X da Constituição do Estado do Amapá;
Considerando o que dispõe 310, da Constituição do Estado do Amapá;
Considerando a Lei Complementar nº005, de 18 de agosto de 1994, que instituiu o Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá;
Considerando a necessidade de revisão e adequação da Lei Complementar nº 005 de 18 de agosto de 1994 com as demais legislações Federais;
Considerando que o estudo para revisão do código de proteção de meio Ambiente do Estado do Amapá envolve diferentes áreas de conhecimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão responsável pela elaboração do plano de trabalho para revisão do Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, instituído pela Lei Complementar nº 005, de 18 de agosto de 1994, que dará continuidade aos estudos da comissão nomeada pela Portaria nº 150/2018-SEMA/AP.

Art. 2º. Nomear como membros da Comissão de Coordenação os seguintes servidores:

- I – André Pimentel Nascimento;
- II- Edilene Santos Abreu;
- III – Fabrício Borges Oliveira;
- IV – Grayton Tavares Toledo;
- V – Igor Costa Lemos;
- VI – Juliana Maciel Assunção;
- VII – Lidiane Ribeiro Kzan de Alcantara;
- VIII – Marlon Nery da Costa;
- IX – Odileia Cardoso Oliveira;
- X – Patrick Silveira Farias;
- XI – Mario Sergio dos Santos Ribeiro;
- XII – Rômulo Freire Rodrigues.

Parágrafo Único. Fica designada como Presidente da Comissão a servidora Edilene Santos Abreu.

Art. 3º - O grupo de trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 09 de julho de 2019.

JOSIANE ANDREIA SOARES FERREIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente – Em Exercício

Educação

Maria Goreth da Silva e Sousa

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2019PD06165, no valor R\$ 6.983,13 (seis mil e novecentos e oitenta e três reais e treze centavos) correspondente ao mês Fevereiro/2019, ao prestador de serviço, Francisco da Conceição Silva Pereira Góes, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de imóvel onde funciona o almoxarifado da Seed, para atender a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação – SEED, pelos seguintes motivos:

1º Trata-se de contrato com pagamento mensal.

2º O prédio locado é de suma importância a esta SEED.

3º É preciso possibilitar condições financeiras ao prestador serviço de locação do imóvel onde funciona o almoxarifado para cumprir com esta prestação de serviço evitando interdição do prédio, o que acarretaria sérios prejuízos ao Estado.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá/AP, 12 de Julho de 2019

Atenciosamente,

Keuliciana Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 0159/2018 – GEa

Autarquias Estaduais

IMAP

Julhiano Cesar de Avelar

PROCESSO: 4.000.500/2018.
INTERESSADO: Maria Braga Dias.
ASSUNTO: Solicitação de AUTEX.

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer nº 101/2019 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Em análise ao processo nº 4.000.500/2018, a qual solicitou parecer sobre documentação para emissão de Autorização de Exploração de Plano de Manejo – AUTEX e tendo em vista o Decreto nº 3325/2013 e Instrução Normativa nº 04 de 11 de dezembro de 2006 que após a apreciação jurídica, através do parecer nº 101/2019, este se encontra INDEFERIDO.

Neste sentido, diante do indeferimento devido a Recomendação nº 143/2018 suspendeu a tramitação de processos de autorização de plano de manejo nas áreas da FLOTA, fica Vossa Senhoria ciente da situação da área que conforme Parecer Técnico da Assessoria Geomática/IMAP encontra-se na Zona de amortecimento da Floresta Estadual do Amapá. Coloco-me à disposição para esclarecimentos eventuais necessários.

Julhiano Cesar Avelar
Diretor Presidente/ IMAP
Decreto nº 0128/2019

PROCESSO: 4.000.500/2015.
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº: 206757 - Série A.
AUTUADO: Benedita dos Santos Souza.
INFRAÇÃO: Construção em área de preservação permanente sem licença ambiental.

A Diretora Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1126/2018.

RESOLUÇÃO

Notificar a Sra. Benedita dos Santos Souza para tomar ciência da Decisão Administrativa que o recurso administrativo feito pela autuada foi indeferido pela SEMA e a multa mantida, conforme os termos dos artigos 61 a 74 do Decreto Estadual 3009/98, referente ao AIA 206757, processo nº 4.000.500/2015.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 10 de maio de 2018.

Maria Edilene Pereira Ribeiro
Diretor-Presidente Interina do IMAP
Decreto nº 1126/2018

PROCESSO: 4.001.447/2016.
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº: 22158 - Série A.
AUTUADO: Comercio Grão de Ouro LTDA.
INFRAÇÃO: Descumprimento das condicionantes nº 1.1, 1.2, 1.5, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.6 da Licença de Operação nº 254/2013.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer nº 147/2018 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção do valor da multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 27, II, "b" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 19 de abril de 2018.

Maria Edilene Pereira Ribeiro
Diretor-Presidente Interina do IMAP
Decreto nº 1126/2018

PROCESSO: 4.000.427/2018.
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº: 013300 - Série A.
AUTUADO: L X de França.
INFRAÇÃO: Poluição Ambiental.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer nº 337/2018 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção do valor da multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 27, I, "b" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 30 de agosto de 2018.

Maria Edilene Pereira Ribeiro
Diretor-Presidente Interina do IMAP
Decreto nº 1126/2018

PROCESSO: 4.000.804/2016.
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº: 20180 - Série A.
AUTUADO: Prefeitura Municipal de Serra do Navio.
INFRAÇÃO: Descumprimento das condicionantes nº 1.1, 1.2 e 1.5 da Licença de Instalação nº 326/2014.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer nº 178/2018 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção do valor da multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 27, I, "b" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 11 de maio de 2018.


 Maria Edilene Pereira Ribeiro
 Diretor-Presidente Interina do IMAP
 Decreto nº 1126/2018

PROCESSO: 4.001.757/2017.
 AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº: 012637 -
 Série A.
 AUTUADO: Ronaldo da Silva Mota.
 INFRAÇÃO: Aterrar em área de ressaca sem
 Licença.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer n.º 087/2018 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

- a) A manutenção do valor da multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais);
- b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 04 de maio de 2018.


 Maria Edilene Pereira Ribeiro
 Diretor-Presidente Interina do IMAP
 Decreto nº 1126/2018

PROCESSO: 4.002.843/2009.
 AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº: 011053 -
 Série A.
 AUTUADO: Tropical Navegação Transporte
 LTDA - EPP.
 INFRAÇÃO: Lançar detergente ao meio
 ambiente.

RESOLUÇÃO

Notificar a empresa Tropical Navegação Transporte LTDA-EPP para tomar ciência da Decisão Administrativa que o recurso administrativo feito pela autuada foi indeferido pela SEMA e a multa mantida, conforme os termos dos artigos 61 a 74 do Decreto Estadual 3009/98, referente ao AIA 011053, processo nº 4002.843/2009.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 10 de maio de 2018.


 Maria Edilene Pereira Ribeiro
 Diretor-Presidente Interina do IMAP
 Decreto nº 1126/2018

PROCESSO: 4.001.517/2016.
 AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº: 22017 -
 Série A.
 AUTUADO: Benedito Santana das Mercês.
 INFRAÇÃO: Utilizar petrechos de pesca ilegais
 em APP.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer n.º 159/2018 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

- a) Que seja mantida a multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 25 de abril de 2018.


 Maria Edilene Pereira Ribeiro
 Diretor-Presidente Interina do IMAP
 Decreto nº 1126/2018

PROCESSO: 4.000.04041083/2012.
 AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº: 016102 -
 Série A.
 AUTUADO: Walter Andrade da Conceição.
 INFRAÇÃO: Comercializar pescado
 proveniente de pesca proibida.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer n.º 383/2018 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

- a) A redução do valor da multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais);
- b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 27 de setembro de 2018.


 Maria Edilene Pereira Ribeiro
 Diretor-Presidente Interina do IMAP
 Decreto nº 1126/2018

PROCESSO: 4.002.037/2009.
 AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 001939 -
 Série A.
 AUTUADO: Lélío Ramos Magave de Souza.
 INFRAÇÃO: Abater carne de animal silvestre.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer n.º 231/2018 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

- a) A manutenção do valor da multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em R\$ 1.251,00 (um mil duzentos e cinquenta e um reais);
- b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 21 de junho de 2018.


 Maria Edilene Pereira Ribeiro
 Diretor-Presidente Interina do IMAP
 Decreto nº 1126/2018

PROCESSO: 4.000.270/2018.
 AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº: 016779 -
 Série A.
 AUTUADO: Emanuel Messias Pinto de Oliveira.
 INFRAÇÃO: Poluição Sonora.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer n.º 241/2018 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

- a) A redução do valor da multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais);
- b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 16 de julho de 2018.


 Maria Edilene Pereira Ribeiro
 Diretor-Presidente Interina do IMAP
 Decreto nº 1126/2018

PROCESSO: 4.000.269/2018.
 AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº: 016780 -
 Série A.
 AUTUADO: Erivan Rodrigues da Mota.
 INFRAÇÃO: Poluição Sonora.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem

como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer n.º 245/2018 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

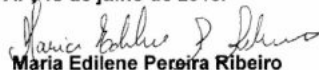
a) A redução do valor da multa ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais);

b) Que a liberação do equipamento de som apreendido fique, nos termos do artigo 46 do Decreto Estadual nº 3009/98, condicionada ao pagamento da penalidade de multa imposta ao autuado;

c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 18 de julho de 2018.


Maria Edilene Pereira Ribeiro
Diretor-Presidente Interina do IMAP
Decreto nº 1126/2018

PROCESSO: 4.001.758/2017.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº: 012636 - Série A.

AUTUADO: José Felipe Vales Cunha.

INFRAÇÃO: Poluição Sonora.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer n.º 122/2018 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

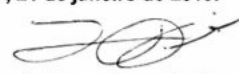
Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção do valor da multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 21 de janeiro de 2019.


Julhiano Cesar Avelar
Diretor Presidente/ IMAP
Decreto nº 0128/2019

PROCESSO: 4.002.047/2017.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº: 012646 - Série A.

AUTUADO: Valtinho Santana Nascimento.

INFRAÇÃO: Por aterrar área de preservação permanente sem autorização do órgão competente.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer n.º 05/2019 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

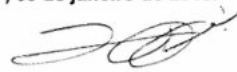
Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção do valor da multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2019.


Julhiano Cesar Avelar
Diretor Presidente/ IMAP
Decreto nº 0128/2019

PROCESSO: 4.000.657/2017.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 22206- Série A.

AUTUADO: Dinaldo Almeida Serrão.

INFRAÇÃO: Poluição Sonora.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer n.º 537/2017 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

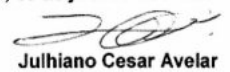
a) A manutenção do valor da multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em R\$ 1.251,00 (um mil duzentos e cinquenta e um reais);

b) Que a liberação do equipamento de som apreendido fique, nos termos do art. 46 do Decreto Estadual 3009/98, condicionada ao pagamento da penalidade de multa imposta ao autuado;

c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 16 de janeiro de 2019.


Julhiano Cesar Avelar
Diretor Presidente/ IMAP
Decreto nº 0128/2019

PROCESSO: 4.000.337/2018.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº: 21668 - Série A.

AUTUADO: Maico André da Paixão Braga.

INFRAÇÃO: comercializar carne de animal silvestre.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer n.º 356/2018 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção da multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 27, II, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2018.


Rosivaldo da Silva
Diretor-Presidente Interino/ Substituto do IMAP
Portaria nº 322/2018-UPE/IMAP

PROCESSO: 4.000.653/2018.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº: 016843 - Série A.

AUTUADO: Raimundo dos Santos Oliveira.

INFRAÇÃO: Desmatar vegetação nativa em área de preservação permanente.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer n.º 491/2018 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A redução da multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 27, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2018.


Maria Edilene Pereira Ribeiro
Diretor-Presidente Interina do IMAP
Decreto nº 1126/2018

PROCESSO: 4.000.276/2018.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº: 012720 - Série A.

AUTUADO: Elinaldo Ruela Rocha.

INFRAÇÃO: Por matar animais da fauna silvestre.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer n.º 334/2018 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção do valor da multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 27, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 28 de setembro de 2018.


Maria Edilene Pereira Ribeiro
Diretor-Presidente Interina do IMAP
Decreto nº 1126/2018

PROCESSO: 4.000.313/2017.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº: 21298 - Série A.

AUTUADO: Anderson dos Santos Albuquerque.
INFRAÇÃO: Poluição sonora.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer n.º 161/2018 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção do valor da multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 27, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 09 de maio de 2018.


Maria Edilene Pereira Ribeiro
Diretor-Presidente Interina do IMAP
Decreto nº 1126/2018

PROCESSO: 4.000.429/2018.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº: 013538 - Série A.

AUTUADO: Givaldo dos Santos Ferreira.
INFRAÇÃO: Atividade sem licença.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer n.º 395/2018 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A DECLARAÇÃO DE INSUBSISÊNCIA do Auto de Infração Ambiental nº 013538 - Série A e Termo de Interdição nº 016604 - Série B, com o consequente arquivamento do processo administrativo.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 01 de outubro de 2018.


Maria Edilene Pereira Ribeiro
Diretor-Presidente Interina do IMAP
Decreto nº 1126/2018

PROCESSO: 4.000.099/2017.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº: 20428 - Série A.

AUTUADO: Empresa Transmare LTDA.
INFRAÇÃO: Por causar poluição ambiental por lançamento de poluentes no meio ambiente.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer n.º 228/2018 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

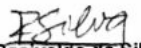
Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção da multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 27, II, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 26 de junho de 2018.


Rosivaldo da Silva
Diretor-Presidente Interino/ Substituto do IMAP
Portaria nº 239/2018-UPE/IMAP

PROCESSO: 4.000.428/2018.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº: 012655 - Série A.

AUTUADO: Joanderson Louira.
INFRAÇÃO: Comercializar pescado em período de defeso.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer n.º 283/2018 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto

passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) Que seja mantida a multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais);

b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2018.


Maria Edilene Pereira Ribeiro
Diretor-Presidente Interina do IMAP
Decreto nº 1126/2018

PROCESSO: 4.000.272/2018.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº: 012736 - Série A.

AUTUADO: Gabriel Pereira de Sá.
INFRAÇÃO: Poluição Sonora.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer n.º 280/2018 da Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A redução da multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais);

b) Que a liberação do equipamento de som apreendido fique, nos termos do artigo 46 do Decreto Estadual nº 3009/98, condicionada ao pagamento da penalidade de multa imposta ao autuado;

c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2018.


Maria Edilene Pereira Ribeiro
Diretor-Presidente Interina do IMAP
Decreto nº 1126/2018

PROCESSO: 4.000.336/2018.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº: 012541 - Série A.

AUTUADO: Daniel da Silva Lima.
INFRAÇÃO: Pescar em período de defeso.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer n.º 278/2018 da

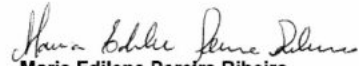
Assessoria Jurídica deste Instituto, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

- a) Que seja majorada a multa aplicada ao Autuado que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);
- b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2018.


Maria Edilene Pereira Ribeiro
Diretor-Presidente Interina do IMAP
Decreto nº 1126/2018

Sociedade de Economia Mista

CEA

Rodolfo Fernandes da Silva Torres

CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-PRL/CEA
PROCESSO Nº 002/2019-PRL/CEA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, por meio da Comissão de Licitação e Contratos, sediada a Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, em consonância com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que dará início aos procedimentos voltados para o CREDENCIAMENTO para a contratação de profissional habilitado no ramo de engenharia e arquitetura que possuam especialização para confeccionar avaliação imobiliária ou corretor de imóveis para elaborar parecer técnico de avaliação mercadológica sempre que houver interesse previamente manifestado da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, na conformidade das condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência nº 001/2019-DGSM, e em seus Anexos.

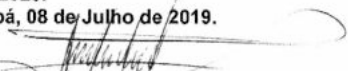
Edital e seus Anexos poderão ser examinados ou adquiridos em formato digital junto à Comissão de Licitação e Contratos, sediada a Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, de segunda a sexta-feira – das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

A documentação mencionada poderá ser consultada, também, através dos endereços eletrônicos www.portal.ap.gov.br e os interessados poderão, igualmente, solicitar informações através do e-mail licitacoes@cea.ap.gov.br

CONTATOS MEMBROS E EQUIPE DE APOIO: daniel.sarges@cea.ap.gov.br, elaine.santos@cea.ap.gov.br e licitacoes@cea.ap.gov.br

O final deste credenciamento dar-se-á em 31/07/2020.

Macapá, 08 de Julho de 2019.


José Adailson de Araújo Amorim
Presidente da Comissão de Licitação e Contratos da CEA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019 – PRL
PROCESSO Nº 026/2019 – PRL

A Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, por intermédio de sua Pregoeira, comunica às empresas interessadas que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública virtual, por meio da Internet, no horário e forma a seguir relacionados, conforme dispositivos legais, para registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de papel toalha interfolhado, para atender os diversos setores da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Abertura das Propostas: 06/08/2019 às 09h00min

Disputa: 06/08/2019 às 10h00min (Horário de Brasília)

Local da Disputa: Site “licitações-e” do Banco do Brasil.

Licitação nº 774710

OBS: Edital completo poderá ser obtido, gratuitamente, nos sites:

www.licitacoes-e.com.br e

<https://compras.portal.ap.gov.br/>

Macapá/AP, 10 de julho de 2019.


Eva Mara Nascimento Baima
Pregoeira – PRL/CEA

Ministério Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça

Ivana Lúcia Franco Cei

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Resultado Final da Licitação - Adjudicação
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de APOIO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS CORRELATOS a serem realizados pelo MPAP, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento dos eventos institucionais, conforme especificações, quantitativos, prazos e condições constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº 0004083/2019-MPAP. As empresas vencedoras são: F E GARCIA DOS SANTOS LTDA ME (CNPJ: 23.078.017/0001-67) Vencedora no lote 1 com o preço total global de R\$ 79.996,00; REALIZA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME (CNPJ: 19.750.559/0001-67) Vencedora no Lote 2 com o preço total global de R\$ 555.000,00. Os atos inerentes ao presente certame, assim como o detalhamento dos itens e preços unitários, encontram-se disponíveis nos autos do processo. O preço total global do presente certame é R\$ 634.996,00. Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º ambos, da Lei nº 10.520/2002, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto às licitantes vencedoras, conforme decisão registrada na ata da sessão por atender a todas as exigências do edital.

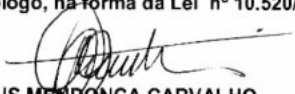
Macapá-AP, 11 de julho de 2019.


ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA NETO
Pregoeiro/MPAP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 005-2019
O Secretário-Geral em exercício do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação

pertinente e observando os preceitos do inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/2002, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2019 do processo nº 0004083/2019-MPAP, realizado pelo Pregoeiro Antônio Pereira da Costa Neto, que declarou Vencedoras e Adjudicadas as empresas conforme detalhamento no Resultado Final da licitação com o Preço Total Global de R\$ 634.996,00, por atenderem a todas as exigências editalícias.

Macapá-AP, 11 de julho de 2019
Homologo, na forma da Lei nº 10.520/02.


VINÍCIUS MENDONÇA CARVALHO
Promotor de Justiça - Secretário-Geral em exercício /MPAP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2019

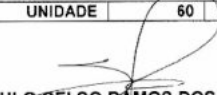
No dia dez de julho de 2019, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa SVR TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ: 27.263.336/0001-01, situada na Av. B esq. c/ Av. José Rodrigues Naves, Qd.35, Lt.18-A, SL 1, Vila Padre Pelágio, Goianira-GO, CEP 75370-000, Telefone/Fax: (62) 3516-3101, E-mail: svrlicitacoes@gmail.com, para eventual fornecimento de EQUIPAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 006/2019 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo MP-AP nº 00012564/2018-53, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 10/07/2020.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			

1.1 COMPUTADOR TIPO DESKTOP completo, com sistema operacional, com 02 monitores de no mínimo de 21" e 36 meses de garantia. Conforme especificações mínimas e quantidades constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Marca: LENOVO Modelo: LENOVO V530S (demais dados na proposta da empresa).

UNIDADE	60	R\$ 5.574,80
---------	----	--------------


Dr. PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS
Secretário-Geral/MP-AP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2019

No dia dez de julho de 2019, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa 3S INFORMÁTICA EIRELI-ME, CNPJ: 32.674.351/0001-74, com sede na Av. Paulino Muller, nº 966, Bairro Jucutuquara, cidade de Vitória – ES, CEP 29.040-712. Telefone: (27) 3097-0003. E-mail: contato@3s.inf.br, para eventual fornecimento de EQUIPAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 006/2019 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo MP-AP nº 00012564/2018-53, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 10/07/2020.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			

2.1 IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA COM REDE E DUPLEX. Conforme especificações mínimas e quantidades constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Marca: Lexmark Modelo: MS421DN (demais dados na proposta da empresa).

UNIDADE	10	R\$ 1.030,00
---------	----	--------------

Dr. PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS
Secretário-Geral/MP-AP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 028/2019

No dia dez de julho de 2019, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa PLUGNET COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 02.213.325/0001-88, situada na Rua Abreu e Lima, nº 222, Bairro Rosarinho, cidade de Recife/PE, CEP 52.041-042. Email: plugnet@plugnetshop.com.br. Telefone: (081) 3426-7006, para eventual fornecimento de EQUIPAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 006/2019 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo MP-AP nº 00012564/2018-53, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 10/07/2020.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			

3.1 IMPRESSORA LASER COLORIDA COM REDE E DUPLEX. Conforme especificações mínimas e quantidades constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Marca: HP. Modelo: HP Color laserjet PRO, M452DW+HP care pack para 24 meses on-site (demais dados na proposta da empresa).

UNIDADE	10	R\$ 2.641,00
---------	----	--------------

Dr. PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS
Secretário-Geral/MP-AP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 029/2019

No dia dez de julho de 2019, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 28.584.157/0002-01, sediada em SRTVS 701 Bloco O, nº 110, sala 606, Brasília-DF, CEP: 70.340-000. Email: licitacao@metdata.com.br. Telefone: (061) 3702-6645, para eventual fornecimento de EQUIPAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 006/2019 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo MP-AP nº 00012564/2018-53, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 10/07/2020.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			

4.1 SCANNER DE MESA – scanner com duplex automático e alimentador automático de documentos e garantia mínima de 12 meses. Conforme especificações mínimas e quantidades constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Marca: KODAK, Modelo: ALARIS s2060w (demais dados na proposta da empresa).

UNIDADE	20	R\$ 3.100,00
---------	----	--------------

Dr. PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS
Secretário-Geral/MP-AP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 030/2019

No dia doze de julho de 2019, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa F. E. GARCIA DOS SANTOS LTDA-ME, CNPJ: 23.078.017/0001-67, situada na Av. Treze de Setembro, nº 823, Bairro Beírol, nesta cidade de Macapá/AP. CEP: 68.902-015. Email: contato.destakproducoes@gmail.com. Telefone: (096) 98113-3341, para eventual contratação de serviço de APOIO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS CORRELATOS ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial nº 007/2019 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo MP-AP nº 0004083/2019, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 12/07/2020.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			

1.1 Banheiro químico individual, portátil, com montagem e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.

UNIDADE	4	R\$ 349,00
---------	---	------------

1.2 Banheiro químico individual, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.

UNIDADE	2	R\$ 499,00
---------	---	------------

1.3 Estrutura Metálica: Palco com cobertura 8x6m de área, altura de 1m, estrutura metálica, piso em madeira, escada lateral, fechamento fundo e lateral com tela. Inclui-se também a instalação, segurança e transporte dos equipamentos, atendendo sempre as normas reguladoras de segurança.

UNIDADE	4	R\$ 4.824,00
---------	---	--------------

1.4 Som e iluminação de palco – Locação de Equipamento de Som e Iluminação para eventos de médio porte, devendo atender a relação mínima de equipamentos necessários descritos no Anexo IV do TR. Inclui-se a instalação, segurança e transporte dos equipamentos, bem como a disponibilização de equipe técnica na área de sonorização e iluminação, seguindo as normas reguladoras de segurança.

UNIDADE	4	R\$ 6.500,00
---------	---	--------------

1.5 Sonorização de pequeno porte: Sonorização para ambiente estilo reunião: 04 caixas de som amplificadas e processadas 600W RMS cada, com tripé, 01 mixing console com no mínimo 12 canais de entrada, 04 subgrupos, 04 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, filtro de graves, 01 microfone sem fio para voz frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 microfones sem fio, 01 aparelho de CD player para sonorização ambiente ou equipamento similar para atender essa sonorização, cabos e conexões para ligar o todo o sistema e 01 operador técnico.

UNIDADE	4	R\$ 1.250,00
---------	---	--------------

1.6 Grade de isolamento em perfeito estado de conservação: As grades devem ser todas iguais em tamanho, altura e modelo devendo ser instaladas no horário solicitado e ter um responsável técnico no acompanhamento da montagem e desmontagem.

Metro	600	R\$ 10,00
-------	-----	-----------

1.7 Operador de som: profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de som constantes do Anexo IV do TR.

Diária (8h)/pessoa	4	R\$ 300,00
--------------------	---	------------

1.8 Banda musical com instrumentos de show: Banda com 04 a 06 componentes que possam atender os mais diversos tipos de eventos (culturais, institucionais nos programas de qualidade de vida da Instituição e projetos sociais). Atendimento conforme necessidade solicitada.

UNIDADE	4	R\$ 2.500,00
---------	---	--------------

1.9 Tenda para cobertura 4m x 4m.

UNIDADE	10	R\$ 350,00
---------	----	------------

1.10 Tenda para cobertura 10m x 10 m

UNIDADE	6	R\$ 1.101,00
---------	---	--------------

Dr. VINICIUS MENDONÇA CARVALHO
Secretário-Geral/MP-AP, exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 031/2019

No dia doze de julho de 2019, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa REALIZA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, CNPJ: 19.750.559/0001-67, situada na Av. Guajarina Duarte Mendes, nº 1381, Bairro Congós, nesta cidade de Macapá/AP. CEP: 68.900-010. Email: realiza@hotmail.com. Telefone: (096) 99163-7340/99104-8455, para eventual contratação de serviço de APOIO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS CORRELATOS ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial nº 007/2019 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo MP-AP nº 0004083/2019, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 12/07/2020.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Lote/Item			

2.1 Lanche padrão – Para 10 pessoas – suco natural, gelado, sabores: acerola, abacaxi e maracujá (não adoçados, mas com fornecimento de açúcar e adoçante em sachê), refrigerante cola e guaraná (2 litros), biscoitos doces tipo “Maria”, biscoito cream cracker amanteigado e patê de frango ou atum. Detalhamento do modo de servir no anexo III do TR.

UNIDADE	600	R\$ 40,00
---------	-----	-----------

2.2 Lanche- cardápio I - Para 10 pessoas – suco natural, gelado, sabores: acerola, abacaxi e maracujá (não adoçados, mas com fornecimento de açúcar e adoçante em sachê), refrigerante cola e guaraná (2 litros), chocolate quente, tapioca de queijo e carne seca, salada de frutas, bolo formigueiro ou de milho, folhado de queijo ou similar, informado pelo (a) fiscal de contrato e cuscuz. Detalhamento do modo de servir no anexo III do TR.

UNIDADE	400	R\$ 50,00
---------	-----	-----------

2.3 -Lanche- cardápio II - Para 10 pessoas – suco natural, gelado, sabores: acerola e abacaxi; 03 tipos de frutas, podendo ser banana, maçã, abacaxi, melancia ou melão; torrada e requeijão. Detalhamento do modo de servir no anexo III do TR.

UNIDADE	300	R\$ 40,00
---------	-----	-----------

2.4 Coffee break stand – mini pão bríoche e mini pão integral com patê, mini sanduiche prensado (queijo, pepino, cenoura, maionese, queijo, peito de peru no pão de forma); canapés doces e salgados; mini salgadinhos quentes – de forno (croissant, esfirra, folhados, quibes e outros); mini sanduíches normal e light; bolos de diversos sabores e petiscos diversos do tipo “snacks”. Bebidas: café, café com leite, chocolate, chás diversos, sucos de frutas prontas para beber - 03 sabores diversos, podendo ser: abacaxi, acerola, caju, goiaba, laranja, maracujá e/ou pêssego, não fermentados, água mineral e refrigerante tradicional e light. Detalhamento do modo de servir no anexo III do TR.

Por Pessoa	2400	R\$ 16,00
------------	------	-----------

2.5 Coffee break executivo – mini pão bríoche, mini pão de chá e/ou de leite e mini pão integral; cuscuz de tomate seco, queijo e camarão, 4 tipos/cada de canapés doces e salgados; mini salgadinhos quentes (quibe, pastéis de forno misto - carne, queijo e palmito; folhado de frango e de queijo, empada de queijo), mini sanduiche de pão integral com queijo branco e peito de peru; mini sanduiche de requeijão light, cheddar e queijo branco; queijo prato, queijo branco, queijo mussarela, presunto, todos de primeira qualidade e fatiados; croissant salgados; bolos de diversos sabores; pastas salgadas; mini torradas industrializadas e petiscos diversos do tipo “snacks”. Bebidas: café, chocolate, chás diversos, 03 tipos de sucos de frutas diversos, podendo ser abacaxi, acerola, caju, goiaba, laranja, maracujá e/ou pêssego -, não fermentados, água mineral, e refrigerante tradicional e light. Mesa de encerramento com café sem açúcar, com sachês de adoçante e açúcar e espátula para mexer o café e um tipo de biscoito amanteigado servido em pote de vidro. Detalhamento do modo de servir no anexo III do TR.

Por Pessoa	2400	R\$ 19,00
------------	------	-----------

2.6 Café da manhã- pães diversos salgados e doces, bolos, tapiquinhas feitas na hora, cuscuz, mingau de milho, mingau de aveia, mini pão de queijo, frios diversos (queijos, presuntos e demais opções de charcutaria fatiados), mini sanduiche de queijo com presunto, mini sanduiche de queijo com peito de peru, panquecas, 03 tipos de frutas da estação cortadas e fatiadas, requeijão,iogurtes, cereais, geleias, manteiga, mel, ovos mexidos, requeijão e salsichas refogadas.Bebidas: chocolate quente, chás diversos, leite, café, 02 tipos de sucos de frutas prontas, sabores diversos - abacaxi, acerola, caju, goiaba, laranja, maracujá, pêssego, iogurtes variados e água mineral natural e gelada. Detalhamento do modo de servir no anexo III do TR.

Por Pessoa	1200	R\$ 19,00
------------	------	-----------

2.7 Coquetel – Sugestão de salgados: mini folhado de queijo minas, peito de peru, frango e camarão, canapés doces e salgados, mini ciabata de frango, mini croissant de calabresa, mini croissant de catupiry, mini croissant de peito de peru, mini pão de queijo, risoles, bolas de queijo, pastéis de forno misto: carne, queijo e palmito, empada de queijo, salgados de forno de carne, frango, queijo, palmito, presunto e queijo, barquete de carne seca. Serviço de coquetel composto: 6 tipos de canapés, 8 tipos de salgados quentes servidos no réchaud, 03 tipos de comida servidas em mini porções, 02 tipos de doces, 01 torta doce, 01 creme/ou sorvete/ou

mousse doce, 4 tipos de refrigerantes (cola e guaraná) de primeira linha, 2 tipos de refrigerantes dietéticos (cola e guaraná) de primeira linha, sucos de frutas sabores diversos - abacaxi, acerola, caju, goiaba, laranja, maracujá, pêssego, água mineral sem gás..
Detalhamento do modo de servir no anexo III do TR.

Por Pessoa	2400	R\$ 23,00
------------	------	-----------

2.8 Almoço: 03 Entradas; 01 Carne vermelha de primeira qualidade; 01 carne branca - filé de frango ou de peixe; 01 tipo de massa; 01 tipo de creme; 01 torta salgada 06 tipos de guarnição; 01 salada à base de folhas; 02 saladas à base de verduras, legumes, kanni ou camarão rosa ou bacalhau. 02 tipos de sobremesas. Bebidas: coquetel de frutas sem álcool, sucos de frutas prontos para beber diversos - abacaxi, acerola, caju, goiaba, laranja, maracujá, pêssego - não fermentados, águas minerais, e refrigerantes tradicionais e light. Detalhamento do modo de servir no anexo III do TR.

Por Pessoa	2400	R\$ 25,00
------------	------	-----------

2.9 Almoço Executivo: arroz, feijão, macarrão, salada, verduras, no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha).Bebida: suco de fruta fresca, podendo de maracujá, acerola ou goiaba, adoçado e refrigerado. Sobremesa: 01 fruta, podendo ser tangerina ou banana e uma sobremesa. Detalhamento do modo de servir no anexo III do TR.

Por Pessoa	600	R\$ 30,00
------------	-----	-----------

2.10 Jantar: 03 Entradas; 01 Carne vermelha de primeira qualidade; 01 carne branca - filé de frango ou de peixe; 01 tipo de massa; 01 tipo de creme; 01 torta salgada 06 tipos de guarnição; 01 salada à base de folhas; 02 saladas à base de verduras, legumes, kanni ou camarão rosa ou bacalhau. 02 tipos de sobremesas. Bebidas: coquetel de frutas sem álcool, sucos de frutas prontos para beber diversos - abacaxi, acerola, caju, goiaba, laranja, maracujá, pêssego - não fermentados, águas minerais, e refrigerantes tradicionais e light. Detalhamento do modo de servir no anexo III do TR.

Por Pessoa	2400	R\$ 25,00
------------	------	-----------

2.11 Jantar Executivo: arroz, feijão, macarrão, salada, verduras, no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha).Bebida: suco de fruta fresca, podendo de maracujá, acerola ou goiaba, adoçado e refrigerado. Sobremesa: 01 fruta, podendo ser tangerina ou banana e uma sobremesa. Detalhamento do modo de servir no anexo III do TR.

Por Pessoa	2400	R\$ 30,00
------------	------	-----------

2.12 Kit saudável - Dois tipos de frutas (maça e banana), devidamente higienizadas e embaladas a vácuo e um copo de água mineral de 350 ml para cada embalagem de fruta. As frutas devem ser entregues em caixas térmicas para mantê-las acondicionadas e em excelente estado de conservação. As águas devem ser entregues em cuba com gelo para mantê-las geladas.

UNIDADE	2800	R\$ 2,00
---------	------	----------

2.13 Copo de água mineral 350 ml - As águas devem estar geladas e entregue em cubas com gelo, conforme a necessidade solicitada.

UNIDADE	5000	R\$ 0,50
---------	------	----------

2.14 Mestre de cerimônias - Com experiência comprovada. Deverá conduzir a abertura dos eventos e quando solicitado pela CONTRATANTE, nas recepções institucionais. O profissional deverá possuir desenvoltura e experiência para a apresentação de eventos, com conhecimento de normas do Cerimonial Público, possuir características de improvisador, ter segurança e conhecer bem os passos do evento, ter cuidado com a aparência, discrição e sobriedade, postura correta e trajar roupas bem talhadas e discretas.

Diária (8h)/pessoa	04	R\$ 275,00
--------------------	----	------------

2.15 Recepcionista - Profissional com experiência na atividade de recepção de eventos devidamente uniformizada.

Diária (8h)/pessoa	40	R\$ 70,00
--------------------	----	-----------

2.16 Mesas - Conjunto de mesas redondas para 6 (seis) lugares, com toalhas e 6 (seis) cadeiras Tiffany.

UNIDADE	300	R\$ 70,00
---------	-----	-----------

2.17 Ambientação I - Mesa de autoridades, decorada com toalha em tecido de boa qualidade, com arranjos discretos à frente da mesa. A mesa poderá ser de 03 pessoas a 25 pessoas. As cadeiras que compõe a mesa diretora devem ser em estilo executiva, de encosto alto, todas uniformes, no mesmo padrão. A mesa de buffet deve ser organizada/decorada com toalha em tecido de boa qualidade, passada, com arranjos discretos, seguindo o mesmo padrão para a entrada do ambiente e mais quatro arranjos para a decoração interna do ambiente. Dois lounge, sendo cada lounge composto de 02 sofás de três lugares, três pufes, sendo, 01 grande para acomodar até quatro pessoas (em formatos diversos), e dois pequenos, uma mesa de centro e uma mesa de canto, seis cachepôs, tapete, um adorno para mesa de centro e um aparador em material de boa qualidade para atender a entrada do ambiente. Mesa retangular que comporte de 3 a 6 pessoas, com toalha em tecido de boa qualidade e passada e, arranjos discretos, 3 a 6 cadeiras, dependendo do tamanho da mesa, podendo serem com capas ou não, a critério da necessidade.

UNIDADE	8	R\$ 3.500,00
---------	---	--------------

2.18 Ambientação II - Mesa de autoridades, decorada com toalha em tecido de boa qualidade e arranjo discreto disposto à frente da mesa. A mesa poderá ser de 03 pessoas a 25 pessoas. As cadeiras que compõe a mesa diretora devem ser em estilo executiva, de encosto alto, todas uniformes, no mesmo padrão. A mesa de buffet deve ser organizada/decorada com toalha em tecido de boa qualidade, passada, com arranjos discretos, seguindo o mesmo padrão para os arranjos da entrada do ambiente e mais cinco arranjos para a decoração interna do ambiente. Dois lounge,

sendo cada lounge composto de 02 sofás de três lugares, três pufes, sendo 01 grande para acomodar até quatro pessoas (em formatos diversos), e dois pequenos, uma mesa de centro e uma mesa de canto, seis cachepôs, tapete, um adorno para mesa de centro, dois arranjo de flores naturais.Mesa retangular que comporte de 3 a 6 pessoas, com toalha e arranjos discretos, 3 a 6 cadeiras, dependendo do tamanho da mesa, todas com capa, que servirão para recepcionar os convidados. Complementos: mesas e cadeiras com capas para formar o salão de recepção aos convidados (quantitativo descrito na OS), centro das mesas com arranjo, toalhas de tecidos de boa qualidade com cobre manchas, passados, ambiente decorado com flores e folhagens naturais, tapetes, arranjos para a entrada do salão de eventos, iluminação do ambiente, tendas, cortinas, sofás, pufes e cadeiras. Tudo em tamanhos e cores variadas, conforme orientação do (a) fiscal de contrato. A escolha da decoração dependerá do ambiente e tipo de evento.

UNIDADE	6	R\$ 5.000,00
---------	---	--------------

2.19 Ambientação III - Mesa diretora para acomodar de 03 a 30 pessoas, com toalha em tecido de boa qualidade e arranjo discreto disposto em frente à mesa. As cadeiras devem ser de estilo executivo, encosto alto e revestido em tecido ou corino, sendo todas uniformes e do mesmo padrão. 02 arranjos de flores naturais para ambientação do espaço.

UNIDADE	04	R\$ 1.000,00
---------	----	--------------

2.20 Kit 1 - Lounge - Sofá de três e dois lugares, três pufes, sendo 01 grande para acomodar até quatro pessoas (com acento confortável e formatos diversos), dois pequenos, uma mesa de centro e uma mesa lateral, dois tapetes, uma peça decorativa (adorno) para mesa de centro, um arranjo de flores naturais para a mesa lateral.

UNIDADE	16	R\$ 2.000,00
---------	----	--------------

Dr. VINÍCIUS MENDONÇA CARVALHO
Secretário-Geral/MP-AP, em exercício

Publicações Diversas

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO AMAPÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 004/2019
INSTRUMENTO E PARTES: CONTRATO Nº. 004/2019, celebrado entre o Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá, e a Empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 3.931/2001, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores,
OBJETO CONTRATO para execução de serviços continuados de solução de pagamentos por meio eletrônico, tanto TEF quanto operação On-Line Site, que seja responsável pelo fornecimento de terminais, APIS de desenvolvimento e pela coleta, captura, processamento e liquidação das transações financeiras nos recebimentos de cartão de crédito e débito, com aceitação mínima das bandeiras VISA, VISA ELECTRON, MASTERCARD e MASTERCARD MAESTRO, a vista e parcelado, nos recebíveis oriundos das anuidades, multas e demais taxas devidas pelos respectivos profissionais e empresas, incluindo o fornecimento de toda a solução tecnológica para a realização das transações financeiras e acompanhamento por meio de relatórios via web, conforme especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.
Vigência: 12 (meses)
Valor Estimado: R\$ 8.806,00(1)
Macapá-AP, 01 de julho de 2019.
Eduardo Monteiro de Jesus
Presidente CRM-AP

FRANCIELLI MARTINELLO
C.P.F: Sob Nº 005.133.391-08
Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMAM/MMP a (Licença Ambiental-Única-LAU, para atividade, Agricultura com Plantio de Grãos na propriedade FAZENDA PATO BRANCO: Localizado: na M/D AP 070 Zona Rural. município de Macapá/AP. Foi determinado Relatório de Controle Ambiental.

Prefeitura, Câmaras e Órgãos Municipais

AVISO DE CREDENCIAMENTO
Nº 001/2019 - SEMFI/PM
Processo: nº 31.01.001/2019 - SEMFI/PM
Objeto: Credenciamento de empresas operadoras de cartões de créditos para o recebimento de impostos, taxas e contribuições municipais.
Data de início do credenciamento: 20 de julho de 2019.
Hora da abertura: 10h
Local do credenciamento: Secretária Municipal de Finanças, localizada na Av. FAB, 840 - Centro - CEP: 68.906-909, Macapá - AP
O Edital alterado, poderá ser consultado ou adquirido na Comissão Especial de Credenciamento, por meio magnético (prendrive) ; trazer carimbo com o cnpj - na Secretária Municipal de Finanças, localizada na Av. FAB, 840 - Centro - CEP: 68.906-909, Macapá - AP, das 08:00 as 14:00h ou solicitar através do e-mail: gabsemfi.pmm@gmail.com.
Macapá, 10 de julho de 2019.
José Edson Correa Belo
José Edson Correa Belo
Presidente da comissão
Portaria nº 040/2019 - SEMFI
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 013/2019 - SEMSA/PMFG
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2019-CEL/SEMSA/PMFG oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO 328/2019 - CAB/SEMSA/PMFG.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES.
REPRESENTANTE: MILENA ANTONELLE BARBOSA AMADOR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE BORRACHARIA E LAVAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2019.
CONTRATADA: ARIANA MORAES DE CARVALHO 88030636253 (M.E.I) CPF: 880.306.362-53, residente a AV. Francisco Pinheiro Borges, nº: 1009 - bairro: Montanha, Ferreira Gomes/AP.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 1993.
Ferreira Gomes, 20 de junho de 2019.
Milena Antonelle Barbosa Amador
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 080/2019 - PMFG